



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/26**

**PROCESSO nº 16060/25**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/01/2026**

**DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2026, às 09h00min**

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI – CADASTRO RESERVA.**

### **PREÂMBULO:**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 16060/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

**1.2** - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

**2.1.1.** Para os itens 1, 4, 6, 12, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 84, 87, 90, 92, 96, 98, 100, 102, 104, 107, 109, 111, 113, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 132, 137, 139, 141, 144, 146, 149, 151, 153, 155, 158, 161, 163, 165, 167, 170, 172, 174, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 192, 194, 196, 198, 201, 205, 207, 209, 211, 218, 220, 222, 224, 226, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 244, 246, 248, 251, 254, 257 e 260 especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

**2.1.2.** Para os itens 2, 5, 7, 13, 15, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 85, 88, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 105, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 133, 138, 140, 142, 145, 147, 150, 152, 154, 156, 159, 162, 164, 166, 168, 171, 173, 175, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 193, 195, 197, 199, 202, 206, 208, 210, 212, 219, 221, 223, 225, 227, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 245, 247, 249, 252, 255, 258 e 261, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens 3, 8, 9, 10, 11, 16, 63, 64, 83, 86, 89, 94, 95, 106, 115, 116, 131, 134, 135, 136, 143, 148, 157, 160, 169, 176, 177, 190, 191, 200, 203, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 228, 243, 250, 253, 256, 259, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382 e 383, especificados como “**participação exclusiva**”: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

**2.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4.** empresas com falência decretada;

**2.2.5.** empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

**2.2.6.** quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

### 2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

**2.4.1.** Admitir-se-á a participação de consórcios.

**2.4.2.** As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

**2.4.2.1.** A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.4.2.1.1.** O compromisso deverá explicitar:

**2.4.2.1.1.1.** A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

**2.4.2.1.1.2.** O objetivo da consorciação;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**2.4.2.1.1.3.** O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

**2.4.2.2** A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

**2.4.2.3.** A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.4.** As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.5.** Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**2.4.2.6** A designação do representante legal do consórcio.

**2.4.3.** Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

**2.4.4.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.4.5.** Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

**2.4.5.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

## 2.5. Da participação de cooperativas

**2.5.1.** Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

**2.5.1.1.** O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

**2.5.1.2.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

**2.5.1.3.** Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**2.5.1.4.** Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

**d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### OPERACIONAL

- 3.1.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico [bll.org.br/cadastro](http://bll.org.br/cadastro).
- 3.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.
- 3.2.** As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- 3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

**4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

**4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

**4.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

**5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**b)** preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**c)** prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo de 18 (dezoito) meses. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

**5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

**5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** O **preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo**.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.10.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**5.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

**5.13.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

**6.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f)** para os itens, especificados como “**cota reservada**” e “**participação exclusiva**”, conforme listado no subitem 2.1.2 deste edital, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

**6.2.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.2.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

**6.2.1.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

**6.3.1.** O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

### 6.4. Etapa de Lances

**6.4.1.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

**6.4.4.** O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,0001

**6.4.4.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

**6.4.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

**6.4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.5.** A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

**6.5.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.5.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**6.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.8.** Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.8.1.1.** No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

**6.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

**6.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

**6.9.** Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

**6.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.10.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

**6.10.2.** Empresas brasileiras;

**6.10.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.10.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.11. Negociação:**

**6.11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.11.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:**

**6.12.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.12.2.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

**6.12.3.** Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

**6.13.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

**6.13.1.** Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou

**6.13.2.** Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

**6.13.3.** As propostas apresentadas deverão conter o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.

**6.13.4.** Bula de todos os medicamentos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

**6.14.** O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.14.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.14.2.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

**6.14.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.14.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.15. Fase de habilitação:**

**6.15.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

**6.15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos<sup>1</sup> e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

**6.15.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.15.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.15.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.15.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.15.3.** Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

**6.15.3.1.** A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.15.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**6.15.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**6.15.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.15.6.** Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

**b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

**c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada,

<sup>1</sup> Consulta pelo link <[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)>

<sup>2</sup> Consulta pelo link <<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>>



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro  
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

**e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

**e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

**e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

**f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

**6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

**6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

**6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

será declarado vencedor.

**6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.2.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

7.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.

7.2.4. Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.

### 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

**b)** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

**c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

**c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

**c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

**e)** Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

**7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**7.3.5.** Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

## 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

**7.4.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;**

**7.4.3.3.1.** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

**7.4.3.4.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**7.4.3.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

**7.4.3.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

**7.4.3.4.3.** Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.4.1 (QLG) e 7.4.3.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

**7.4.3.4.4.** No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.4.3.4.4.1.** Os índices que tratam os subitens 7.4.3.4.1. e 7.4.3.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

### 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.5.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

**7.5.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.5.2.1.** Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6.3.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**7.6.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.6.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.6.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

### 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

## **8.7. A adjudicação será feita por ITEM.**

**8.8.** Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

**8.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.9.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.9.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**10.1.** O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

**10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**10.2.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.2.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.

**10.2.2.1.** Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.2.2.** Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprodutiva devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

**10.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

**10.5.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**10.5.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**10.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**10.7.** Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

**10.8.** Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

**10.9.** A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

**10.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**10.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**10.11.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

**13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.4.** multas:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

**13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

**13.2.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

**13.2.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

**13.2.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

**13.2.8.** Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

## 14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**15.1.** As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1.** As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**18.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**18.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**18.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**18.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**18.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

**MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA**  
Subscritor do Edital

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição gratuita do município de São João da Boa Vista, nas dependências de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde, sendo de uso interno e distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde Familiar (USF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade Médicas (CEM), Serviço de Apoio Especializado (SAE), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Ambulatório Especializado em Saúde Mental (e-MAESM), distribuição gratuita dos medicamentos de uso controlado e alto custo no FarmaSUS, atendimento das demandas judiciais, as quais o município foi impetrado, bem atendimento às solicitações realizadas para triagens administrativas junto ao Departamento Municipal de Saúde.

**1.2.** A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bens de consumo comum, tendo como principal finalidade assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos em nossos estoques, evitando o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade aos serviços prestados.

**1.3.** Para a estimativa do quantitativo:

**1.3.1.** O quantitativo do presente foi estimado em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidas mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de utilização de consumos passados.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 28, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto da aquisição foi dividido por grupos de acordo à que se destinam, sendo assim:

- a) Grupo 1: Medicamentos para atendimento às demandas de Distribuição Gratuita,
- b) Grupo 2: Medicamentos para atendimento às Demandas Judiciais,
- c) Grupo 3: Medicamentos para atendimento às Autorizações Administrativas e
- d) Grupo 4: Medicamentos para Uso Interno nas unidades da rede de saúde do município.

**2.2.** As características, especificações e quantidades do objeto da referida aquisição são:

Item	Descrição	Nome Comercial	Forma Farmacêutica	Qtd.	Grupo	Valor estimado pelo Dpto. Saúde total por item
1	Aciclovir 200 mg		Comprimido	150.000	1	R\$ 161.460,00
2	Aciclovir 5% Creme 10 g		Bisnaga	5.000	1	R\$ 26.983,25
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg		Comprimido	1.500.000	1	R\$ 411.930,00
4	Ácido Fólico 5 mg		Comprimido	350.000	1	R\$ 194.138,00
5	Ácido Valproico 250 mg (c1)		Cápsula	1.300.000	1	R\$ 844.187,50
6	Albendazol 40 mg/ml Sus. Oral 10 ml		Frasco	10.000	1	R\$ 61.136,40
7	Albendazol 400 mg Mastigável		Comprimido	12.000	1	R\$ 45.434,64
8	Alendronato de Sódio 70 mg		Comprimido	150.000	1	R\$ 283.275,00
9	Allopurinol 300 mg		Comprimido	350.000	1	R\$ 231.947,33
10	Ambroxol 15 mg/5 ml Xarope Infantil 120ml		Fr + Copo Dosador	35.000	1	R\$ 369.705,00
11	Aminofilina 100 mg		Comprimido	200.000	1	R\$ 21.340,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12	Amiodarona 200 mg		Comprimido	250.000	1	R\$ 205.987,50
13	Amitriptilina 25 mg (c1)		Comprimido	1.500.000	1	R\$ 806.375,00
14	Amoxicilina 250 mg/5 ml Pó Sus. Oral 150 ml		Fr + Copo dosador	15.000	1	R\$ 420.390,00
15	Amoxicilina 500 mg		Cápsula	450.000	1	R\$ 685.462,50
16	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 75 ml		Frasco	15.000	1	R\$ 566.925,00
17	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg		Comprimido	240.000	1	R\$ 808.400,00
18	Anlodipino, Besilato 5 mg		Comprimido	1.200.000	1	R\$ 325.300,00
19	Atenolol 50 mg		Comprimido	420.000	1	R\$ 98.504,00
20	Azitromicina 40 mg/ml Pó Sus. Oral 15 ml		Frasco	30.000	1	R\$ 414.000,00
21	Azitromicina 500 mg		Comprimido	300.000	1	R\$ 735.400,00
22	Biperideno 2 mg (c1)		Comprimido	350.000	1	R\$ 154.379,17
23	Bromoprida 4 mg/ml Sol. Oral Gotas 20 ml		Frasco	35.000	1	R\$ 197.423,33
24	Bupropiona 150 mg (c1)		Comprimido	780.000	1	R\$ 1.120.177,50
25	Captopril 25 mg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 208.500,00
26	Carbamazepina 20 mg/ml Sus Oral 100 ml (c1)		Fr + Copo Dosador	10.000	1	R\$ 226.833,33
27	Carbamazepina 200 mg (c1)		Comprimido	2.000.000	1	R\$ 760.000,00
28	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vit. D 400 UI		Comprimido	1.500.000	1	R\$ 1.565.833,33
29	Carbonato de Lítio 300 mg (c1)		Comprimido	480.000	1	R\$ 254.093,33
30	Carvedilol 12,5 mg		Comprimido	600.000	1	R\$ 463.950,00
31	Carvedilol 3,125 mg		Comprimido	480.000	1	R\$ 104.160,00
32	Cefalexina 250 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 60 ml		Frasco	10.000	1	R\$ 184.266,67
33	Cefalexina 500 mg		Cápsula	350.000	1	R\$ 677.979,17
34	Cetoconazol 2% - Creme Dermatológico 30 g		Bisnaga	8.000	1	R\$ 111.413,33
35	Cetoconazol 200 mg		Comprimido	25.000	1	R\$ 29.000,00
36	Cetoprofeno 20 mg/ml Solução Gotas 20 ml		Frasco	5.000	1	R\$ 36.816,67
37	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg		Comprimido	200.000	1	R\$ 193.450,00
38	Cimetidina 200 mg		Comprimido	200.000	1	R\$ 110.724,00
39	Cinarizina 75 mg		Comprimido	220.000	1	R\$ 120.002,67
40	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg		Comprimido	180.000	1	R\$ 186.600,00
41	Clarithromicina 500 mg		Cápsula	50.000	1	R\$ 290.473,21
42	Clindamicina, Cloridrato 300 mg		Comprimido	30.000	1	R\$ 94.756,25
43	Clomipramina, Cloridrato 25 mg (c1)		Comprimido	150.000	1	R\$ 269.640,00
44	Clonazepam 2 mg (b1)		Comprimido	1.800.000	1	R\$ 821.100,00
45	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Nasal gts. 30 ml		Frasco	23.000	1	R\$ 178.173,33
46	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg (c1)		Comprimido	120.000	1	R\$ 63.500,00
47	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg (c1)		Comprimido	270.000	1	R\$ 120.150,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

48	Deltametrina 0,2 mg/ml Shampoo 100 ml		Frasco	3.000	1	R\$ 44.430,00
49	Acetato de Dexametasona 0,1% Creme 10 g		Bisnaga	25.000	1	R\$ 137.916,67
50	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg		Comprimido	100.000	1	R\$ 29.000,00
51	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg/5 ml Suspensão Oral Xarope 100 ml		Fr + Copo Dosador	14.000	1	R\$ 126.793,33
52	Diazepam 10 mg (b1)		Comprimido	650.000	1	R\$ 219.591,67
53	Diclofenaco de Sódico 50 mg		Comprimido	200.000	1	R\$ 64.635,00
54	Digoxina 0,25 mg		Comprimido	90.000	1	R\$ 33.738,75
55	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg		Cápsula	2.500.000	1	R\$ 3.635.000,00
56	Dipirona Sódica 500 mg		Comprimido	1.700.000	1	R\$ 551.933,33
57	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol. Oral 10 ml		Frasco	70.000	1	R\$ 298.900,00
58	Domperidona 1 mg/ml Sus. Oral 100 ml		Fr + Copo Dosador	12.000	1	R\$ 324.937,20
59	Doxazosina, Mesilato 2 mg		Comprimido	800.000	1	R\$ 432.000,00
60	Doxiciclina 100 mg		Comprimido	35.000	1	R\$ 41.766,67
61	Enalapril, Maleato 20 mg		Comprimido	900.000	1	R\$ 428.800,00
62	Enalapril, Maleato 5 mg		Comprimido	500.000	1	R\$ 201.583,33
63	Espiranolactona 100 mg		Comprimido	750.000	1	R\$ 627.500,00
64	Espiranolactona 25 mg		Comprimido	1.200.000	1	R\$ 619.904,00
65	Estriol 1 mg/g Creme Vaginal 50 g		Bisnaga	1.200	1	R\$ 45.911,84
66	Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15mg		Comprimido	100.000	1	R\$ 30.206,35
67	Fenitoína 100 mg (c1)		Comprimido	480.000	1	R\$ 212.416,00
68	Fenobarbital 100 mg (c1)		Comprimido	500.000	1	R\$ 206.041,67
69	Finasterida 5 mg		Comprimido	300.000	1	R\$ 320.000,00
70	Fluconazol 100 mg		Cápsula	10.000	1	R\$ 611.762,50
71	Fluconazol 150 mg		Cápsula	30.000	1	R\$ 119.500,00
72	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg (c1)		Cápsula	900.000	1	R\$ 551.946,00
73	Furosemida 40 mg		Comprimido	600.000	1	R\$ 367.400,00
74	Glibenclamida 5 mg		Comprimido	240.000	1	R\$ 76.980,00
75	Gliclazida 30 mg Liberação Prolongada		Comprimido	1.800.000	1	R\$ 894.675,00
76	Haloperidol 2 mg/ml Oral 30 ml (c1)		Frasco	2.500	1	R\$ 52.333,33
77	Haloperidol 5 mg (c1)		Comprimido	350.000	1	R\$ 141.341,67
78	Hidroclorotiazida 25 mg		Comprimido	1.500.000	1	R\$ 160.250,00
79	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral 240 ml		Frasco	7.000	1	R\$ 125.300,00
80	Ibuprofeno 100 mg/ml Solução Oral 20 ml		Frasco	10.000	1	R\$ 117.833,33
81	Ibuprofeno 300 mg		Comprimido	150.000	1	R\$ 65.431,25
82	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão Oral 30 ml		Frasco	10.000	1	R\$ 88.900,00
83	Ibuprofeno 600 mg		Comprimido	600.000	1	R\$ 312.000,00
84	Imipramina, Cloridrato 25 mg		Comprimido	100.000	1	R\$ 68.862,50
85	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 3 ml		Caneta	60.000	1	R\$ 2.423.895,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

86	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 10 ml		Frasco Ampola	15.000	1	R\$ 1.016.160,00
87	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet. 3 ml		Caneta	24.000	1	R\$ 887.616,00
88	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet.10 ml		Frasco Ampola	3.000	1	R\$ 211.440,00
89	Isossorbida, Mononitrito 40 mg		Comprimido	45.000	1	R\$ 32.051,25
90	Itraconazol 100 mg		Cápsula	30.000	1	R\$ 181.406,25
91	Ivermectina 6 mg		Comprimido	10.000	1	R\$ 20.566,67
92	Lactulose 667 mg/ml Sol. Oral 120 ml		Fr + Copo Dosador	15.000	1	R\$ 204.450,00
93	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg		Comp. Dispers.	200.000	1	R\$ 532.400,00
94	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Liberação Prolongada		Cápsula	100.000	1	R\$ 288.253,33
95	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg		Comprimido	390.000	1	R\$ 1.614.002,00
96	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg		Comprimido	20.000	1	R\$ 30.802,67
97	Levofloxacino 500 mg		Comprimido	45.000	1	R\$ 289.205,36
98	Levomepromazina 100 mg (c1)		Comprimido Rev	90.000	1	R\$ 128.250,00
99	Levomepromazina 25 mg (c1)		Comprimido Rev	150.000	1	R\$ 122.025,00
100	Levomepromazina 4% - Sol. Oral 20 ml (c1)		Frasco	1.000	1	R\$ 13.400,00
101	Levonorgestrel 0,75 mg		Comprimido	900	1	R\$ 4.149,00
102	Levitiroxina Sódica 100 mcg		Comprimido	500.000	1	R\$ 186.666,67
103	Levitiroxina Sódica 25 mcg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 565.750,00
104	Levitiroxina Sódica 50 mcg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 626.083,33
105	Loratadina 1 mg/ml Xarope 100 ml		Fr + Copo Dosador	25.000	1	R\$ 424.583,33
106	Loratadina 10 mg		Comprimido	450.000	1	R\$ 341.437,50
107	Losartana Potássica 50 mg		Comprimido	3.000.000	1	R\$ 2.092.166,67
108	Mebendazol 100 mg		Comprimido	3.000	1	R\$ 2.310,00
109	Mebendazol 100 mg/5 ml - Sus. Oral 30 ml		Frasco	1.000	1	R\$ 4.540,00
110	Metformina 850 mg		Comprimido	1.200.000	1	R\$ 260.000,00
111	Metformina 500 mg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 497.833,33
112	Metildopa 250 mg		Comprimido	500.000	1	R\$ 467.500,00
113	Metilfenidato 10 mg (a3)		Comprimido	250.000	1	R\$ 163.375,00
114	Metoclopramida 10 mg		Comprimido	60.000	1	R\$ 26.437,50
115	Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50 g		Bisnaga+Aplicador	3.000	1	R\$ 92.210,00
116	Metronidazol 250 mg		Comprimido	120.000	1	R\$ 77.805,00
117	Metronidazol 40 mg/ml Sus. Oral 100 ml		Frasco	600	1	R\$ 5.926,00
118	Miconazol 20 mg/g (2%) Creme vaginal 80 g		Bisnaga+Aplicador	3.000	1	R\$ 81.780,00
119	Nifedipino 20 mg Liberação Controlada		Comprimido	400.000	1	R\$ 239.333,33
120	Nimesulida 100 mg		Comprimido	600.000	1	R\$ 280.000,00
121	Nistatina 100.000 UI/4 g Creme Vaginal 60 g		Bisnaga+Aplicador	6.000	1	R\$ 104.250,00
122	Nistatina 100.000 UI/ml Sus. Oral 50 ml		Frasco	3.000	1	R\$ 52.537,50
123	Nitrazepam 5 mg (b1)		Comprimido	10.000	1	R\$ 5.472,50
124	Nitrofurantoina 100 mg		Cápsula	200.000	1	R\$ 75.696,43



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

125	Noretisterona 0,35 mg		Comprimido	40.000	1	R\$ 13.741,71
126	Norfloxacina 400 mg		Cápsula	60.000	1	R\$ 25.400,00
127	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg (c1)		Cápsula	350.000	1	R\$ 394.527,78
128	Omeprazol 20 mg		Cápsula	2.000.000	1	R\$ 1.257.380,95
129	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral 15 ml		Frasco	30.000	1	R\$ 361.725,00
130	Paroxetina, Cloridrato 20 mg (c1)		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 1.599.733,33
131	Pentoxifilina 400 mg		Comprimido	300.000	1	R\$ 677.600,00
132	Polivitaminico Gotas 30 ml		Frasco	2.000	1	R\$ 34.146,67
133	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml Solução Oral 100 ml		Fr + Copo Dosador	12.000	1	R\$ 429.300,00
134	Prednisona 20 mg		Comprimido	420.000	1	R\$ 845.376,00
135	Prednisona 5 mg		Comprimido	150.000	1	R\$ 108.270,00
136	Prometazina, Cloridrato 25 mg		Comprimido	450.000	1	R\$ 264.915,00
137	Propranolol, Cloridrato 40 mg		Comprimido	600.000	1	R\$ 180.400,00
138	Sais para Reidratação Oral Pó para Solução Oral 27,9 g		Envelope	60.000	1	R\$ 370.800,00
139	Salbutamol, Sulfato 100 mcg Dose Spray		Frasco	10.000	1	R\$ 275.040,00
140	Salbutamol, Sulfato 2 mg/5 ml Xrp 120 ml		Fr + Copo Dosador	1.500	1	R\$ 6.098,30
141	Sertralina, Cloridrato 50 mg (c1)		Comprimido	2.500.000	1	R\$ 3.546.500,00
142	Sinvastatina 20 mg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 838.333,33
143	Sinvastatina 40 mg		Comprimido	1.000.000	1	R\$ 1.392.133,33
144	Sulfadiazina de Prata 1% Creme 50 g		Bisnaga	2.000	1	R\$ 40.433,33
145	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg		Comprimido	100.000	1	R\$ 132.440,00
146	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral 30 ml		Frasco	4.500	1	R\$ 20.385,00
147	Sulfato Ferroso 40 mg		Comprimido Rev	480.000	1	R\$ 145.670,40
148	Sulfato Ferroso 60 mg de Ferro Elementar		Comprimido Rev	130.000	1	R\$ 51.618,67
149	Tiamina (Vitamina B1) 300 mg		Comprimido	200.000	1	R\$ 175.693,33
150	Varfarina 5 mg		Comprimido	90.000	1	R\$ 46.302,00
151	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Prolongada		Cápsula	1.500.000	1	R\$ 4.760.000,00
152	Ácido Valproico 500 mg (c1)	Depakene	Comprimido	1500	2	R\$ 2.940,75
153	Alogliptina 25 mg		Comprimido	1200	2	R\$ 6.335,68
154	Baclofeno 10 mg		Comprimido	3.200	2	R\$ 3.499,84
155	Betaistina 24 mg		Comprimido	3.000	2	R\$ 3.158,40
156	Betaxolol 0,25% Sol. Oftalmica 5 ml	Betoptic S	Frasco	100	2	R\$ 4.849,00
157	Bromazepam 3 mg (b1)	Lexotan	Comprimido	1.500	2	R\$ 2.201,00
158	Carbamazepina 400 mg Lib. Controlada (c1)	Tegretol CR	Comprimido	1.200	2	R\$ 4.525,00
159	Cilstostazol 100 mg		Comprimido	1700	2	R\$ 1.805,43
160	Clopidoogrel 75 mg		Comprimido	2.500	2	R\$ 4.866,01
161	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg Liberação Prolongada	Xigduo	Comprimido	2.000	2	R\$ 8.438,00
162	Desvenlafaxina 100 mg		Comprimido	2.200	2	R\$ 3.717,76



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

163	Dextrana 1mg/ml + Hipromelose 3mg/ml Gotas 15 ml		Frasco	50	3	R\$ 886,67
164	Divalproato de Sódio 500 mg Lib. Lenta (c1)	Depakote ER	Comprimido	1.000	2	R\$ 3.855,25
165	Domperidona 10 mg		Comprimido	2.500	2	R\$ 1.176,65
166	Duloxetina 30 mg (c1)		Cápsula	2.500	2	R\$ 4.846,94
167	Empagliflozina 25 mg	Jardiance	Comprimido	1.000	2	R\$ 9.933,20
168	Enoxaparina 80 mg/0,8 ml Sol. Injetável		Seringa	2.500	2	R\$ 413.525,00
169	Estradiol 2 mg	Primogyna	Comprimido	3.000	2	R\$ 11.794,55
170	Fenobarbital 40 mg/ml Sol. Oral 20 ml (c1)		Frasco	500	2	R\$ 4.165,00
171	Gliclazida 30 mg	Diamicron MR	Comprimido	1.000	2	R\$ 1.504,42
172	Glicosamina 1,5 g e Condroitina 1,2 g		Sachê	5.000	2	R\$ 18.899,44
173	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	Atrolive	Cápsula	3.500	2	R\$ 12.329,92
174	Ibandronato de Sódio 150 mg		Comprimido	100	2	R\$ 3.906,17
175	Insulina Asparte 100 U/ml 3ml	Novorapid FlexPen	Caneta	500	2	R\$ 31.040,00
176	Insulina Asparte 100 U/ml 3 ml Sol. Injetável	Fiasp	Refil	200	2	R\$ 11.716,10
177	Insulina Degludeca 100 U/ml 3 ml	Tresiba Flextouch	Caneta	400	2	R\$ 79.458,20
178	Insulina Detemir 100 U/ml 3 ml	Levemir Flexpen	Caneta	200	2	R\$ 26.074,00
179	Insulina Glargina 100 U/ml 3 ml	Lantus	Refil	1.500	2	R\$ 163.293,75
180	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml	Humalog Kwikpen	Caneta	200	2	R\$ 11.883,20
181	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml	Humalog	Refil	1.000	2	R\$ 11.883,20
182	Lercanidipino 10 mg	Zanidip	Comprimido	2.000	2	R\$ 7.359,42
183	Memantina 10 mg (c1)		Comprimido	2.000	2	R\$ 3.065,00
184	Midazolan 15mg	Dormonid	Comprimido	2.500	2	R\$ 10.877,50
185	Oxcarbazepina 300 mg (c1)	Trileptal	Comprimido	2.000	2	R\$ 7.574,25
186	Pantoprazol 40 mg		Comprimido	4.500	2	R\$ 5.901,83
187	Prasugrel 10 mg	Effient	Comprimido	1.200	2	R\$ 16.262,70
188	Propafenona 150 mg		Comprimido	1.200	3	R\$ 4.290,00
189	Rivaroxabana 10 mg	Xarelto	Comprimido	3.000	2	R\$ 39.780,75
190	Rivaroxabana 20 mg	Xarelto	Comprimido	3.000	2	R\$ 36.646,07
191	Secuquinumabe 150 mg/ml 1 ml	Cosentyx	Seringa Preenchida	80	2	R\$ 349.646,13
192	Sitagliptina 100 mg		Comprimido	1.500	2	R\$ 8.741,63
193	Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg	Diovan Amlo Fix	Comprimido	1.200	2	R\$ 6.515,36
194	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg + Anlodipino 10 mg	Exforge HCT	Comprimido	1.200	2	R\$ 8.607,21
195	Valsartana 80 mg	Diovan	Comprimido	2.500	2	R\$ 12.833,04
196	Venlafaxina 150 mg (c1) Lib Controlada	Venlaxin	Cápsula	1.500	2	R\$ 6.874,69
197	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Controlada	Venlaxin	Cápsula	1.500	2	R\$ 4.686,13
198	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	Galvus Met	Comprimido	4.500	2	R\$ 18.476,52
199	Adenosina 3 mg/ml 2 ml		Ampola	600	4	R\$ 5.663,94
200	Adrenalina 1 mg/ml Injetável - 1 ml		Ampola	1.500	4	R\$ 2.000,20
201	Água Destilada Estéril p/ Injeção 5 ml		Ampola	10.000	4	R\$ 3.409,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

202	Água Destilada Estéril p/ Injeção 10 ml		Ampola	15.000	4	R\$ 14.962,31
203	Amicacina 250 mg/ml 2 ml Sol. Injetável		Ampola	500	4	R\$ 1.955,00
204	Aminofilina 24 mg/ml Sol. Injetável 10 ml		Ampola	600	4	R\$ 2.268,44
205	Amiodarona 50 mg/ml Sol. Injetável 3 ml		Ampola	600	4	R\$ 5.022,48
206	Atropina 0,25 mg/ml Sol. Injetável 1 ml		Ampola	600	4	R\$ 3.476,70
207	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó p/ Suspensão Injetável IM		Frasco Ampola	9.000	4	R\$ 96.510,00
208	Benzilpenicilina Procaína 300.000 Ui + Benzilpenicilina Potássica 100.000 Ui Pó p/ Suspensão Injetável		Frasco Ampola	1.000	4	R\$ 5.963,20
209	Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml		Ampola	10.000	4	R\$ 160.466,67
210	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol. Injet. 10 ml		Ampola	600	4	R\$ 3.830,55
211	Bisacodil 5 mg		Comprimido	7.000	4	R\$ 3.017,00
212	Bromoprida 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	10.000	4	R\$ 22.722,33
213	Ceftriaxona Sódica IM 1 g Pó para Solução Injetável 3,5 ml		Frasco Ampola + Diluente	15.000	4	R\$ 186.982,50
214	Ceftriaxona 500 mg IM Pó para Solução Injetável 2,0 ml		Frasco ampola + Diluente	2.000	4	R\$ 40.986,67
215	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	2.500	4	R\$ 8.590,50
216	Ciclopentolato 1% 5 ml		Frasco	100	4	R\$ 1.212,75
217	Cimetidina 150 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	4.000	4	R\$ 5.425,40
218	Clorpromazina 25 mg Sol. Injetável 5 ml (c1)		Ampola	300	4	R\$ 810,50
219	Complexo B Solução Injetável 2 ml		Ampola	8.000	4	R\$ 12.926,93
220	Deslanosido 0,2 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	300	4	R\$ 955,91
221	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml Suspensão Injetável 2,5 ml		Ampola	12.000	4	R\$ 49.597,80
222	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml (b1)		Ampola	400	4	R\$ 549,44
223	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml Sol. Inj. 3 ml		Ampola	6.500	4	R\$ 16.510,00
224	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Associações Solução Injetável 10 ml		Ampola	3.600	4	R\$ 43.494,96
225	Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	14.000	4	R\$ 19.389,30
226	Dopamina 5 mg/ml Solução Injetável 10 ml		Ampola	300	4	R\$ 1.859,63
227	Escopolamina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml		Ampola	3.000	4	R\$ 9.136,90



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

228	Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml Gotas 20 ml		Frasco	15.000	4	R\$ 126.800,00
229	Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 5ml		Ampola	4.000	4	R\$ 7.421,40
230	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Sol. Injet. 5 ml (c1)		Ampola	600	4	R\$ 2.163,92
231	Fenobarbital 100 mg/ml Sol. Injet. 2 ml (c1)		Ampola	300	4	R\$ 1.174,40
232	Fenoterol 5 mg/ml Sol. Inalante 20 ml		Frasco	500	4	R\$ 4.521,67
233	Fibrinolísina 1U/g + Cloranfenicol 10 mg/g + Desoxirribonuclease 666U/g Pomada 30 g		Bisnaga	3.000	4	R\$ 211.050,00
234	Fitomenadiona 10 mg/ml Sol. Injetável 1 ml		Ampola	300	4	R\$ 1.028,94
235	Fluoresceína Sódica 1% 5 ml		Frasco	100	4	R\$ 4.358,50
236	Frutose + Associações 10 ml		Ampola	2.500	4	R\$ 32.991,67
237	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	1.800	4	R\$ 2.726,01
238	Gentamicina 40 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	900	4	R\$ 1.444,77
239	Glicose 50% Solução Injetável 10 ml		Ampola	1.000	4	R\$ 879,67
240	Gluconato de Cálcio 10% Sol. Injetável 10 ml		Ampola	500	4	R\$ 1.184,98
241	Haloperidol 5 mg/ml Sol. injetável 1 ml (c1)		Ampola	200	4	R\$ 498,48
242	Haloperidol, Decanoato 50 mg/ml Solução Injetável 1 ml (c1)		Ampola	3.500	4	R\$ 25.281,67
243	Hidralazina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml		Ampola	300	4	R\$ 1.843,30
244	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg Pó Liofilizado Injetável		Frasco Ampola	2.400	4	R\$ 19.937,88
245	Ipratropio, Brometo 0,25 mg/ml Solução Inalante 20 ml		Frasco	200	4	R\$ 1.637,20
246	Isoossorbida, Dinitrato 5 mg		Comprimido Sub.	700	4	R\$ 336,70
247	Lidocaína, Cloridrato 2% com Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml		Ampola	200	4	R\$ 3.299,80
248	Lidocaína, Cloridrato 2% Gel 30 g		Bisnaga	2.000	4	R\$ 23.053,33
249	Lidocaína, Cloridrato 2% sem Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml		Ampola	600	4	R\$ 8.392,50
250	Manitol 20 % 250 ml		Frasco/Bolsa	3000	4	R\$ 35.810,00
251	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml		Ampola	5.700	4	R\$ 92.325,75
252	Metilergometrina 0,2 mg/ml 1 ml		Ampola	300	4	R\$ 889,70
253	Metoclopramida 5 mg/ml Sol. Injetável 2 ml		Ampola	1.000	4	R\$ 1.102,60
254	Midazolam 5 mg/ml Solução Injetável 3 ml		Ampola	200	4	R\$ 535,05



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

255	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 Ui/g pomada 10 g		Bisnaga	5.000	4	R\$ 28.950,00
256	Noradrenalina 2 mg/ml Solução Injetável 4 ml		Ampola	300	4	R\$ 676,62
257	Noretisterona 50 mg + Estradiol 5 mg 1 ml		Ampola	8.000	4	R\$ 118.346,67
258	Oxibuprocaína 4 mg/ml 10 ml		Frasco	100	4	R\$ 1.996,33
259	Pomada para Assadura 45 g		Bisnaga	1.000	4	R\$ 12.022,50
260	Prometazina 25 mg/ml Solução Injetável 2 ml		Ampola	600	4	R\$ 6.628,52
261	Retinol, Acetato 1.000.000 Ui % + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica 3,5 g		Bisnaga	50	4	R\$ 810,83
262	Soro Fisiológico 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado 500 ml		Frasco/Bolsa	15.000	4	R\$ 84.050,00
263	Soro Fisiológico 0,9% solução 100 ml – Sistema Aberto		Frasco	15.000	4	R\$ 50.350,00
264	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 10 ml		Ampola/Flaconete	10.000	4	R\$ 4.152,17
265	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 100 ml - Bolsa Sistema Fechado		Frasco/Bolsa	15.000	4	R\$ 72.100,00
266	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 250 ml - Bolsa Sistema Fechado		Frasco/Bolsa	18.000	4	R\$ 83.280,00
267	Soro Glicofisiológico 0,9 g NaCl + 5 g Glicose/100 ml Solução de Uso Intravenoso Sistema Fechado 500 ml		Frasco/Bolsa	700	4	R\$ 4.582,67
268	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 250 ml - Sistema Fechado		Frasco/Bolsa	300	4	R\$ 2.052,00
269	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 500 ml – Sistema Fechado		Frasco/Bolsa	300	4	R\$ 1.915,00
270	Soro Ringer/Lactato Solução Injetável 500 ml - Sistema Fechado		Frasco/Bolsa	400	4	R\$ 2.616,27
271	Suxametônio, Cloreto100 mg Pó p/ Solução Injetável 5 ml		Frasco Ampola	200	4	R\$ 4.318,80
272	Tetracaína, Cloridrato 1 % + Fenilefrina, Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10 ml (c1)		Frasco	100	4	R\$ 1.081,67
273	Tramadol 50 mg/ml Sol. Injetável 1 ml (a2)		Ampola	1.500	4	R\$ 2.039,90
274	Tropicamida 10 mg/ml – 5 ml		Frasco	100	4	R\$ 1.720,50

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

**3.1.** A aquisição fundamenta-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde, por se tratarem de itens de suma importância no funcionamento da rede de saúde do município no atendimento dos usuários, garantindo a continuidade dos serviços prestados, sendo cruciais para assegurar o acesso universal a saúde da população, melhoria da qualidade de vida , controle de doenças e prevenção de agravamentos nos quadros de saúde, além do que, o fornecimento adequado de



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

medicamentos pela rede pública do município reduz a necessidade de a população recorrer à Justiça para garantir o acesso a tratamentos, diminuindo o número de processos contra o poder público municipal.

**3.1.1.** O direito a medicamentos gratuitos no município é de suma importância para a saúde pública e a justiça social. Como parte do Sistema Único de Saúde (SUS), os municípios têm o dever de garantir o acesso da população a tratamentos farmacológicos, especialmente para os mais vulneráveis.

**3.1.2.** Os medicamentos básicos são pilares da atenção primária. O município é o principal responsável por garantir o estoque e a dispensação desses fármacos, que tratam as condições mais comuns e evitam que a população precise de atendimento mais complexo, logo;

**3.1.3.** A compra de medicamentos pelo município é crucial para o tratamento e controle de doenças endêmicas que afetam a população local, garantindo o atendimento adequado e a interrupção da cadeia de transmissão, uma gestão de medicamentos eficiente por parte do município, inclui a seleção, programação, aquisição e distribuição, evita o desperdício, a falta e o estoque de itens desnecessários, mediante isso, a padronização da compra irá contribuir para racionalização.

**3.1.4.** A aquisição é ainda imprescindível para viabilizar o atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o município de São João da Boa Vista. Informa-se os números dos respectivos processos judiciais nos quais constam as ordens para o fornecimento dos itens solicitados, bem como as respectivas marcas, justificando assim a exigência das mesmas:

Paciente	Processo Judicial	Medicamento
A. M. D.	Processo nº 568.01.2007.009345-6/000000-000	Cilostazol 100 Mg
A. L. V. P. B., M.L.N.G. e N.S.C.	Processo nº 568.01.2009.002788-5/000000, Processo nº 568.01.2007.003594-8/000000-000 e Processo Nº 714/09	Lantus Refil 3ml Humalog Refil 3ml
A. B. G. B.	Processo nº 1003115-98.2016.8.26.0568	Tegretol CR 400 mg Depakene 500 mg Clopidogrel 75 mg
B. B. S.	Processo nº 1003270-62.2020.8.26.0568	Primigyna 2 mg
C. S. P. e M.I.F.T.	Processo nº 3002673-06.2013.8.26.0568 – 1420/13 e Processo nº 1002431-13.2015.8.26.0568	Ibandronato de Sódio 150 mg Glicosamina 1500 mg + Condroitina 1200 mg
C. V. J.	Processo nº 1004572-68.2016.8.26.0568	Humalog Kwikpen Tresiba Flextouch
D. A.	Processo nº 568.01.2007.003690-1/000000	Venlafaxin 75mg Venlafaxin 150mg Depakote ER 500 mg
D. Z. T. C.	Processo nº 568.01.2009.005407-6/000000-000	Artrolive
E. F.M. e L.T.C.C.	Processo nº 1005604-11.2016.8.26.0568 e Processo nº 1004483-45.2016.8.26.0568	Xarelto 10 mg
E.G.J.S.R.	Processo nº 1006938-12.2018.8.26.0568	Baclofeno 10 mg Fenobarbital 40 g/ml Solução Oral 20 ml
E. M. F.	Processo Digital nº 0005007-59.2016.8.26.0568	Lexotan 3 mg Zanidip 10 mg
J. S. U.	Processo nº 568.01.2008.010374-0/000000-000	Levemir Flexpen Novorapid Flexpen
J. V. S. e P.O.S.	Processo nº 1006887-64.2019.8.26.0568 e Processo nº: 0002394-56.2022.8.26.0568	Xarelto 20 mg
J. F. H.	Processo nº 568.01.2007.003460-1/000000-000	Diovan Amlo Fix 160 mg + 5 mg Trileptal 300 mg
L. M. G.	Processo Digital nº: 1000101-72.2017.8.26.0568	Cloridrato de Memantina 10 mg



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

L. A. S. e V.S.S	Processo nº 1129/11 e Processo nº 1002074-67.2014.8.26.0568	Galvus Met 50 mg + 850 mg
L. G. L. N.	Processo nº 1.094/09 – 568.01.2009.006772-7/000000-000	Humalog Refil 3ml
L. P. C.	Processo nº 582/10	Novorapid Flexpen
	Oficio nº 1074/10-Smpm	
L. B. T.	Processo nº 568.01.2012.009258-4	Lantus Refil 3ml
		Humalog Refil 3 ml
L. C. A. e S.V.M.	Processo nº 568.01.2008.000433-0 e Processo nº 568.01.2009.004987-2/000000-000	Glicosamina 1500 mg + Condroitina 1200 mg
M. A. L. B.	Processo nº 815/11	Betaistina 24 mg
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568 Controle nº 2015/000554	Effient 10 mg
		Xigduo XR
		Duloxetina 30 mg
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	Clopidogrel 75 mg
M. C. S. B.	Processo nº 3005338-92.2013.8.26.0568	Domperidona 10 mg
		Pantoprazol 40 mg
R. A.	Processo nº 568.01.2010.003656-8/000000-000	Pantoprazol 40 mg
R. V.	Processo Digital nº: 1004192-40.2019.8.26.0568	Jardiance 25 mg
R. A. A. M.	Processo nº 568.01.2011.003215-0/000000-000	Diamicron MR 30 mg
		Diovan 80 mg
S. S. R.	Processo nº 568.01.2009.00585-3/000000-000	Lantus Refil 3 ml
T. W. G. L.	Processo nº 1004294-62.2019.8.26.0568	Enoxaparina 80 mg / 0,8 ml
V. T. G. S.	Processo nº 1.230/05	Tresiba Flextouch
		Fiasp Refil 3 ml
V. L. M. C.	Processo nº 0013033-85.2012.8.26.0568	Humalog Kwikpen
W. M.	Processo nº 568.01.2010.011828-7/000000-000	Exforge HCT 320 mg+10 mg + 25 mg
M. S. C.	Autorização Administrativa	Dextrana + Hipromelose
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	Betoptic S
E. R. O. P.	Processo nº 1001346-45.2022.8.26.0568	Alogliptina 25 mg
E. P. S. J.	Processo nº: 1003554-02.2022.8.26.0568	Desvenlafaxina 100 mg
		Dormonid 5 mg
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568	Xigduo XR
		Effient 10 mg
		Duloxetina 30 mg
G. O. B.	Processo Digital nº 1005764-02.2017.8.26.0568	Cosentyx 150 mg
C.J.A.	Autorização Administrativa	Propafenona 150 mg

**3.2.** Foi realizada análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser adotada, demonstrando que a realização de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços mostra ser a mais assertiva escolha, justificada pela flexibilidade em permitir a aquisição conforme a necessidade, gerando economia que atrai melhores ofertas de preços, e maior competitividade no processo, que assegura melhor relação custo-benefício como um todo, uma vez que os medicamentos possuem consumo variável.

**3.3.** Foram estimadas a quantidade total de 60.986.780 unidades diversos tipos de medicamentos conforme quadro constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

**3.4.** Além do que, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal aumentando a demanda de utilização.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**3.5.** Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição, para que a falta desses medicamentos não comprometa o andamento dos trabalhos e o atendimento ao público.

**3.6.** A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como seguindo ao que está regulamentado no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

**4.1.** A solução como um todo para aquisição dos medicamentos é através de empresas fornecedoras através da realização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos para a rede de saúde pública deste município. Essa solução abrange a licitação para definir preços, fornecedores e condições de fornecimento, a criação da Ata de Registro de Preços, com vigência prevista para 12 (doze) meses e prorrogável de acordo com permitido por lei, tudo conforme as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** Essa abordagem não apenas maximiza a eficiência na aquisição, mas também assegura a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O registro de preços permitirá a aquisição de medicamentos de forma ágil e econômica, garantindo que a população tenha acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários. Assim, essa solução se alinha aos objetivos de qualidade e segurança na saúde pública, promovendo um atendimento mais eficaz e confiável para todos os cidadãos.

**4.3.** Serão adquiridos medicamentos conforme características, especificações e quantidades descritas no item 2.1 deste Termo de Referência.

**4.4.** O ciclo de vida da aquisição dos materiais envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada por Estudo Técnico Preliminar e a aquisição em si, será pela modalidade registro de preços, menor preço por item, e após a aquisição, compreende ainda o recebimento dos itens pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente distribuirá às UBS, USF, UPA, CAPS, CEM, SAE, CEO, e-MAESM, FarmaSUS e Farmácia Judicial que serão responsáveis pela boa e consciente utilização.

**4.4.1.** A Aquisição parcelada e fornecimento através do sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Administração.

**4.4.2.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade e julgamento requerido.

**4.5.** Em conclusão, a aquisição dos medicamentos é medida necessária para garantir o acesso à saúde de cidadãos que dependem dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município, pois não possuem condições para arcar financeiramente com essas despesas. Contudo, para que essa aquisição seja eficaz e ética, é fundamental, e será adotada práticas que buscam otimizar o processo e assegurar a qualidade dos itens a serem adquiridos.

### 5. DOS REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

**5.1.** Todos os medicamentos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

**5.1.1.** Justifica- se a exigência de todos estes documentos, visto que a aquisição de medicamentos possui normativa estabelecida por Órgão Federal (ANVISA), cuja comercialização, aquisição, armazenamento e distribuição devem obedecer. A exigência dos documentos visa ainda avaliar a saúde financeira e capacidade econômica da empresa, especialmente em licitações públicas ou para demonstrar estabilidade a investidores/credores, inclusive com apresentação de balanço financeiro dos últimos 2 anos, onde será adotado o índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC).

**5.2.** Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

**5.2.1.** Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.2.2.** Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

**5.3.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

**5.3.1.** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**5.4.** Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.

**5.5.** As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, nome do medicamento, Nome da Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, via administrativa, nome do fabricante, tarjas, número do registro na Anvisa, ou a informação de isenção, caso o medicamento seja dispensado do registro.

**5.6.** Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2, inciso I e II), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica- se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública ou para demonstrar a estabilidade financeira a investidores ou credores.

**5.7.** Bula de todos os medicamentos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

**5.8. Impedimentos:**

**5.8.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9. Subcontratação:**

**5.9.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**5.10. Sustentabilidade:**

**5.10.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b)** Observância das Normas Brasileiras. NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c)** Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i)** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

**5.11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

**5.11.1.** Na fase preparatória de pesquisas de preços, foram enviadas solicitações de orçamento formal para empresas que atendem ao objeto, encontradas a partir de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, levando em consideração os critérios de experiência e reputação no mercado, capacidade de atendimento, disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas, preço competitivo, capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

**5.11.2.** A aquisição dos medicamentos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 1º abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADJUDICANTE

#### 6.1. Da detentora:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: nome do medicamento, Nome da Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, via administrativa, nome do fabricante, número do lote, número do registro na Anvisa, data de fabricação e validade.

**6.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, medicamentos que não estejam de acordo com a RDC 304/2019, 768/2022, Lei nº 5.991/1973, bem como se apresentar defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3.1.** Caso o medicamento apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

**6.1.3.2.** O atraso na substituição do medicamento acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

**6.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto adquirido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à adjudicante e a terceiros.

**6.1.6.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando a esta Prefeitura Municipal os documentos necessários, sempre que solicitado.

**6.1.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

**6.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.2. Da adjudicante:

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2.3.** Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**6.2.4.** Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através de servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.

**6.2.5.** Notificar a Detentora sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos medicamentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Detentora de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, bem como apresentação de prévia defesa, podendo a Adjudicante recusar o pagamento, pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas.

**6.2.6.** A Adjudicante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos medicamentos adquiridos, se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**6.2.7.** Observar as disposições dos Arts. 13 e 82 a 86 da Lei 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.3.** Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da aquisição do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**6.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**6.5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.5.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

**7.1.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no item 7.5, deste Termo de Referência.

**7.2.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

**7.3.** Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os medicamentos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes, contendo todas as identificações mínimas obrigatórias nas embalagens de medicamentos no Brasil regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), principalmente pela RDC nº 768/2022, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

**7.3.1.** As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**7.3.2.** A embalagem primária individual do medicamento deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade.

**7.3.3.** O medicamento fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

**7.3.4.** O prazo de validade mínimo a ser aceito para os itens a serem adquiridos será de no mínimo 18 meses, a partir da data da entrega.

**7.3.5.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.4.** A Detentora apresentará, no ato de entrega dos medicamentos, a Nota Fiscal ou Fatura dos itens solicitados, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, com cópias reprodutivas da Autorização de Fornecimento.

**7.4.1.** A Nota Fiscal ou Fatura, após apresentada pela Detentora, será aprovada ou rejeitada pelo Departamento requisitante, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.2.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

**7.4.3.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.4 a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**7.4.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12

**7.5.** A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Adjudicante, sendo o principal endereço: Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

**7.5.1.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.6.** Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Adjudicante poderá:

**7.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.6.2.** Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

**7.6.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, mantido o preço inicialmente proposto, ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.6.4.** Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Adjudicante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

**7.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

**7.7.1.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Municipal de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Da Detentora:

**8.2.** O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4.** As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 8.6. Da fiscalização:

**8.7.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.8.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.9.** O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**8.9.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

**8.10.** O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

**8.12.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 8.14. Da Gestão:

**8.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**8.16.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.17.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.18.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.19.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.20.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite final da Nota Fiscal/Fatura, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

**9.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.3.** No caso de atraso pela Adjudicante, os valores devidos a Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**9.4.** A Adjudicante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**9.5.** A adjudicante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9.6.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.7.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FONECEDOR

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

**11.1** O custo estimado da contratação é R\$ 64.609.766,89 (sessenta e quatro milhões e seiscentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apurados em relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Média Unitária	Total Média
1	150.000	R\$ 1,0764	R\$ 161.460,00
2	5.000	R\$ 5,3967	R\$ 26.983,50
3	1.500.000	R\$ 02746	R\$ 411.900,00
4	350.000	R\$ 05547	R\$ 194.145,00
5	1.300.000	R\$ 0,6494	R\$ 844.220,00
6	10.000	R\$ 6,1136	R\$ 61.136,00
7	12.000	R\$ 3,7862	R\$ 45.434,40
8	150.000	R\$ 1,8885	R\$ 283.275,00
9	350.000	R\$ 0,6627	R\$ 231.945,00
10	35.000	R\$ 10,5630	R\$ 369.705,00
11	200.000	R\$ 0,1067	R\$ 21.340,00
12	250.000	R\$ 0,8240	R\$ 206.000,00
13	1.500.000	R\$ 0,5376	R\$ 806.400,00
14	15.000	R\$ 28,0260	R\$ 420.390,00
15	450.000	R\$ 1,5233	R\$ 685.485,00
16	15.000	R\$ 37,7950	R\$ 566.925,00
17	240.000	R\$ 3,3683	R\$ 808.392,00
18	1.200.000	R\$ 0,2711	R\$ 325.320,00
19	420.000	R\$ 0,2345	R\$ 98.490,00
20	30.000	R\$ 13,8000	R\$ 414.000,00
21	300.000	R\$ 2,4513	R\$ 735.390,00
22	350.000	R\$ 0,4411	R\$ 154.385,00
23	35.000	R\$ 5,6407	R\$ 197.424,50

Item	Quantidade	Média Unitária	Total Média
138	60.000	R\$ 6,1800	R\$ 370.800,00
139	10.000	R\$ 27,5040	R\$ 275.040,00
140	1.500	R\$ 4,0655	R\$ 6.098,25
141	2.500.000	R\$ 1,4186	R\$ 3.546.500,00
142	1.000.000	R\$ 0,8383	R\$ 838.300,00
143	1.000.000	R\$ 1,3921	R\$ 1.392.100,00
144	2.000	R\$ 20,2167	R\$ 40.433,40
145	100.000	R\$ 1,3244	R\$ 132.440,00
146	4.500	R\$ 4,5300	R\$ 20.385,00
147	480.000	R\$ 0,3035	R\$ 145.680,00
148	130.000	R\$ 0,3971	R\$ 51.623,00
149	200.000	R\$ 0,8785	R\$ 175.700,00
150	90.000	R\$ 0,5145	R\$ 46.305,00
151	1.500.000	R\$ 3,1733	R\$ 4.759.950,00
152	1500	R\$ 1,9605	R\$ 2.940,75
153	1200	R\$ 5,2797	R\$ 6.335,64
154	3.200	R\$ 1,0937	R\$ 3.499,84
155	3.000	R\$ 1,0528	R\$ 3.158,40
156	100	R\$ 48,4900	R\$ 4.849,00
157	1.500	R\$ 1,4673	R\$ 2.200,95
158	1.200	R\$ 3,7708	R\$ 4.524,96
159	1700	R\$ 1,0620	R\$ 1.805,40
160	2.500	R\$ 1,9464	R\$ 4.866,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

24	780.000	R\$ 1,4361	R\$ 1.120.158,00		161	2.000	R\$ 4,2190	R\$ 8.438,00
25	1.000.000	R\$ 0,2085	R\$ 208.500,00		162	2.200	R\$ 1,6899	R\$ 3.717,78
26	10.000	R\$ 22,6833	R\$ 226.833,00		163	50	R\$ 17,7333	R\$ 886,66
27	2.000.000	R\$ 0,3800	R\$ 760.000,00		164	1.000	R\$ 3,8553	R\$ 3.855,30
28	1.500.000	R\$ 1,0439	R\$ 1.565.850,00		165	2.500	R\$ 0,5513	R\$ 1.378,25
29	480.000	R\$ 0,5294	R\$ 254.112,00		166	2.500	R\$ 1,4912	R\$ 3.728,00
30	600.000	R\$ 0,7733	R\$ 463.980,00		167	1.000	R\$ 9,9332	R\$ 9.933,20
31	480.000	R\$ 0,2170	R\$ 104.160,00		168	2.500	R\$ 165,4100	R\$ 413.525,00
32	10.000	R\$ 18,4267	R\$ 184.267,00		169	3.000	R\$ 3,9315	R\$ 11.794,50
33	350.000	R\$ 1,9371	R\$ 677.985,00		170	500	R\$ 8,3300	R\$ 4.165,00
34	8.000	R\$ 13,9267	R\$ 111.413,60		171	1.000	R\$ 1,5044	R\$ 1.504,40
35	25.000	R\$ 1,1600	R\$ 29.000,00		172	5.000	R\$ 3,7799	R\$ 18.899,50
36	5.000	R\$ 7,3633	R\$ 36.816,50		173	3.500	R\$ 35229	R\$ 12.330,15
37	200.000	R\$ 0,9673	R\$ 193.460,00		174	100	R\$ 39,0617	R\$ 3.906,17
38	200.000	R\$ 0,5536	R\$ 110.720,00		175	500	R\$ 62,0800	R\$ 31.040,00
39	220.000	R\$ 0,5455	R\$ 120.010,00		176	200	R\$ 58,5805	R\$ 11.716,10
40	180.000	R\$ 1,0367	R\$ 186.606,00		177	400	R\$ 198,6455	R\$ 79.458,20
41	50.000	R\$ 5,8095	R\$ 290.475,00		178	200	R\$ 130,3700	R\$ 26.074,00
42	30.000	R\$ 3,1585	R\$ 94.755,00		179	1.500	R\$ 108,8625	R\$ 163.293,75
43	150.000	R\$ 1,7976	R\$ 269.640,00		180	200	R\$ 59,4160	R\$ 11.883,20
44	1.800.000	R\$ 0,4562	R\$ 821.160,00		181	1.000	R\$ 63,3288	R\$ 63.328,80
45	23.000	R\$ 7,7467	R\$ 178.174,10		182	2.000	R\$ 3,6797	R\$ 7.359,40
46	120.000	R\$ 0,5292	R\$ 63.504,00		183	2.000	R\$ 1,5325	R\$ 3.065,00
47	270.000	R\$ 0,4450	R\$ 120.150,00		184	2.500	R\$ 4,3510	R\$ 10.877,50
48	3.000	R\$ 14,8100	R\$ 44.430,00		185	2.000	R\$ 3,7871	R\$ 7.574,20
49	25.000	R\$ 5,5167	R\$ 137.917,50		186	4.500	R\$ 1,3115	R\$ 5.901,75
50	100.000	R\$ 0,2900	R\$ 29.000,00		187	1.200	R\$ 13,5523	R\$ 16.262,76
51	14.000	R\$ 9,0567	R\$ 126.793,80		188	1.200	R\$ 3,5750	R\$ 4.290,00
52	650.000	R\$ 0,3378	R\$ 219.570,00		189	3.000	R\$ 13,2603	R\$ 39.780,90
53	200.000	R\$ 0,3232	R\$ 64.640,00		190	3.000	R\$ 12,2154	R\$ 36.646,20
54	90.000	R\$ 0,3749	R\$ 33.741,00		191	80	R\$ 4.370,5767	R\$ 349.646,14
55	2.500.000	R\$ 1,4540	R\$ 3.635.000,00		192	1.500	R\$ 5,8278	R\$ 8.741,70
56	1.700.000	R\$ 0,3247	R\$ 551.990,00		193	1.200	R\$ 5,4295	R\$ 6.515,40
57	70.000	R\$ 4,2700	R\$ 298.900,00		194	1.200	R\$ 7,1727	R\$ 8.607,24
58	12.000	R\$ 27,0781	R\$ 324.937,20		195	2.500	R\$ 5,1332	R\$ 12.833,00
59	800.000	R\$ 0,5400	R\$ 432.000,00		196	1.500	R\$ 4,5831	R\$ 6.874,65
60	35.000	R\$ 1,1933	R\$ 41.765,50		197	1.500	R\$ 3,1241	R\$ 4.686,15
61	900.000	R\$ 0,4764	R\$ 428.760,00		198	4.500	R\$ 4,1059	R\$ 18.476,55
62	500.000	R\$ 0,4032	R\$ 201.600,00		199	600	R\$ 9,4399	R\$ 5.663,94
63	750.000	R\$ 0,8367	R\$ 627.525,00		200	1.500	R\$ 1,3335	R\$ 2.000,25
64	1.200.000	R\$ 0,5166	R\$ 619.920,00		201	10.000	R\$ 0,3409	R\$ 3.409,00
65	1.200	R\$ 38,2599	R\$ 45.911,88		202	15.000	R\$ 0,9975	R\$ 14.962,50
66	100.000	R\$ 0,3021	R\$ 30.210,00		203	500	R\$ 3,9100	R\$ 1.955,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

67	480.000	R\$ 0,4425	R\$ 212.400,00		204	600	R\$ 2,5100	R\$ 1.506,00
68	500.000	R\$ 0,4121	R\$ 206.050,00		205	600	R\$ 7,8587	R\$ 4.715,22
69	300.000	R\$ 1,0667	R\$ 320.010,00		206	600	R\$ 5,7945	R\$ 3.476,70
70	10.000	R\$ 61,1763	R\$ 611.763,00		207	9.000	R\$ 10,7233	R\$ 96.509,70
71	30.000	R\$ 3,9833	R\$ 119.499,00		208	1.000	R\$ 5,9632	R\$ 5.963,20
72	900.000	R\$ 0,6133	R\$ 551.970,00		209	10.000	R\$ 16,0467	R\$ 160.467,00
73	600.000	R\$ 0,6123	R\$ 367.380,00		210	600	R\$ 6,3843	R\$ 3.830,58
74	240.000	R\$ 0,3208	R\$ 76.992,00		211	7.000	R\$ 0,4310	R\$ 3.017,00
75	1.800.000	R\$ 0,4971	R\$ 894.780,00		212	10.000	R\$ 2,2722	R\$ 22.722,00
76	2.500	R\$ 20,9333	R\$ 52.333,25		213	15.000	R\$ 12,4655	R\$ 186.982,50
77	350.000	R\$ 0,4038	R\$ 141.330,00		214	2.000	R\$ 20,4933	R\$ 40.986,60
78	1.500.000	R\$ 0,1068	R\$ 160.200,00		215	2.500	R\$ 3,4362	R\$ 8.590,50
79	7.000	R\$ 17,90	R\$ 125.300,00		216	100	R\$ 12,1275	R\$ 1.212,75
80	10.000	R\$ 11,7833	R\$ 117.833,00		217	4.000	R\$ 1,3564	R\$ 5.425,60
81	150.000	R\$ 0,4362	R\$ 65.430,00		218	300	R\$ 2,7017	R\$ 810,51
82	10.000	R\$ 8,8900	R\$ 88.900,00		219	8.000	R\$ 1,6159	R\$ 12.927,20
83	600.000	R\$ 052,00	R\$ 312.000,00		220	300	R\$ 3,1864	R\$ 955,92
84	100.000	R\$ 0,6886	R\$ 68.860,00		221	12.000	R\$ 4,1332	R\$ 49.598,40
85	60.000	R\$ 40,3983	R\$ 2.423.898,00		222	400	R\$ 1,3736	R\$ 549,44
86	15.000	R\$ 67,7440	R\$ 1.016.160,00		223	6.500	R\$ 2,54	R\$ 16.510,00
87	24.000	R\$ 36,9840	R\$ 887.616,00		224	3.600	R\$ 12,0819	R\$ 43.494,84
88	3.000	R\$ 70,4800	R\$ 211.440,00		225	14.000	R\$ 1,3850	R\$ 19.390,00
89	45.000	R\$ 0,7123	R\$ 32.053,50		226	300	R\$ 6,1988	R\$ 1.859,64
90	30.000	R\$ 6,0469	R\$ 181.407,00		227	3.000	R\$ 3,0456	R\$ 9.136,80
91	10.000	R\$ 2,0567	R\$ 20.567,00		228	15.000	R\$ 8,4533	R\$ 126.799,50
92	15.000	R\$ 13,63	R\$ 204.450,00		229	4.000	R\$ 1,8554	R\$ 7.421,60
93	200.000	R\$ 2,6620	R\$ 532.400,00		230	600	R\$ 3,6065	R\$ 2.163,90
94	100.000	R\$ 2,8825	R\$ 288.250,00		231	300	R\$ 3,9147	R\$ 1.174,41
95	390.000	R\$ 4,1385	R\$ 1.614.015,00		232	500	R\$ 9,0433	R\$ 4.521,65
96	20.000	R\$ 1,5401	R\$ 30.802,00		233	3.000	R\$ 70,35	R\$ 211.050,00
97	45.000	R\$ 6,4268	R\$ 289.206,00		234	300	R\$ 3,4298	R\$ 1.028,94
98	90.000	R\$ 1,4250	R\$ 128.250,00		235	100	R\$ 43,5850	R\$ 4.358,50
99	150.000	R\$ 0,8135	R\$ 122.025,00		236	2.500	R\$ 13,1967	R\$ 32.991,75
100	1.000	R\$ 13,4000	R\$ 13.400,00		237	1.800	R\$ 1,5145	R\$ 2.726,10
101	900	R\$ 4,61	R\$ 4.149,00		238	900	R\$ 1,6053	R\$ 1.444,77
102	500.000	R\$ 0,3733	R\$ 186.650,00		239	1.000	R\$ 0,8797	R\$ 879,70
103	1.000.000	R\$ 0,5658	R\$ 565.800,00		240	500	R\$ 2,3667	R\$ 1.183,35
104	1.000.000	R\$ 0,6261	R\$ 626.100,00		241	200	R\$ 4,6993	R\$ 939,86
105	25.000	R\$ 16,9833	R\$ 424.582,50		242	3.500	R\$ 7,2233	R\$ 25.281,55
106	450.000	R\$ 0,7588	R\$ 341.460,00		243	300	R\$ 6,1443	R\$ 1.843,29
107	3.000.000	R\$ 0,6974	R\$ 2.092.200,00		244	2.400	R\$ 8,3075	R\$ 19.938,00
108	3.000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,00		245	200	R\$ 7,4025	R\$ 1.480,50
109	1.000	R\$ 4,5400	R\$ 4.540,00		246	700	R\$ 0,4810	R\$ 336,70
110	1.200.000	R\$ 0,2167	R\$ 260.040,00		247	200	R\$ 16,4990	R\$ 3.299,80
111	1.000.000	R\$ 0,4978	R\$ 497.800,00		248	2.000	R\$ 11,5267	R\$ 23.053,40
112	500.000	R\$ 0,9350	R\$ 467.500,00		249	600	R\$ 13,9875	R\$ 8.392,50
113	250.000	R\$ 0,6535	R\$ 163.375,00		250	3000	R\$ 11,9367	R\$ 35.810,10



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

114	60.000	R\$ 0,4406	R\$ 26.436,00		251	5.700	R\$ 16,1975	R\$ 92.325,75
115	3.000	R\$ 30,7367	R\$ 92.210,10		252	300	R\$ 2,9657	R\$ 889,71
116	120.000	R\$ 0,6484	R\$ 77.808,00		253	1.000	R\$ 1,1026	R\$ 1.102,60
117	600	R\$ 9,8767	R\$ 5.926,02		254	200	R\$ 2,6753	R\$ 535,06
118	3.000	R\$ 27,26	R\$ 81.780,00		255	5.000	R\$ 5,7900	R\$ 28.950,00
119	400.000	R\$ 0,5983	R\$ 239.320,00		256	300	R\$ 2,2554	R\$ 676,62
120	600.000	R\$ 0,4667	R\$ 280.020,00		257	8.000	R\$ 14,7933	R\$ 118.346,40
121	6.000	R\$ 17,3750	R\$ 104.250,00		258	100	R\$ 19,9633	R\$ 1.996,33
122	3.000	R\$ 17,5125	R\$ 52.537,50		259	400	R\$ 12,0225	R\$ 12.022,50
123	10.000	R\$ 0,5473	R\$ 5.473,00		260	1.000	R\$ 11,0475	R\$ 6.628,50
124	200.000	R\$ 0,3785	R\$ 75.700,00		261	600	R\$ 16,2167	R\$ 810,84
125	40.000	R\$ 0,3435	R\$ 13.740,00		262	50	R\$ 5,6033	R\$ 84.049,50
126	60.000	R\$ 0,4233	R\$ 25.398,00		263	15.000	R\$ 3,3567	R\$ 50.350,50
127	350.000	R\$ 1,1272	R\$ 394.520,00		264	15.000	R\$ 0,4152	R\$ 4.152,00
128	2.000.000	R\$ 0,6287	R\$ 1.257.400,00		265	10.000	R\$ 4,8067	R\$ 72.100,50
129	30.000	R\$ 12,0575	R\$ 361.725,00		266	15.000	R\$ 4,6267	R\$ 83.280,60
130	1.000.000	R\$ 1,5997	R\$ 1.599.700,00		267	18.000	R\$ 6,5467	R\$ 4.582,69
131	300.000	R\$ 2,2587	R\$ 677.610,00		268	700	R\$ 6,8400	R\$ 2.052,00
132	2.000	R\$ 17,0733	R\$ 34.146,60		269	300	R\$ 6,3833	R\$ 1.914,99
133	12.000	R\$ 35,7750	R\$ 429.300,00		270	300	R\$ 6,5407	R\$ 2.616,28
134	420.000	R\$ 2,0128	R\$ 845.376,00		271	400	R\$ 21,5940	R\$ 4.318,80
135	150.000	R\$ 0,7218	R\$ 108.270,00		272	200	R\$ 10,8167	R\$ 1.081,67
136	450.000	R\$ 0,5887	R\$ 264.915,00		273	100	R\$ 1,3599	R\$ 2.039,85
137	600.000	R\$ 0,3007	R\$ 180.420,00		274	1.500	R\$ 17,2050	R\$ 1.720,50

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## 13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**13.1.** Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2026

**KLÍVIA FABIANA MARTINS DA SILVA**

Farmacêutica / Responsável Técnica do SDMM

**LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM**

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

**RUBY SANNY DE CARVALHO**

Diretora Municipal de Saúde em Substituição

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTIR AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE MODO A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS (UBS, USF, UPA, CAPS, CEM, SAE, CEO, e-MAESM), DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CONTROLADOS E ALTO CUSTO (FARMASUS), ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS, E ATENDIMENTO DE AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Data da Elaboração: 08/09/2025	
Integrantes	Nome
Diretora Municipal de Saúde	Heloísa Aparecida Bernardi Trafani
Chefe do Setor	Luís César Aparecido Valim
Agente Administrativo	Riviane Combe Pinheiro
Farmacêutica/RT	Klícia Fabiana Martins da Silva

#### Legislação:

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Regulamentação: Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Definição Normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente pretensão visa a aquisição de medicamentos para uso e distribuição gratuita do município de São João da Boa Vista, nas dependências de saúde ligadas ao Departamento Municipal de Saúde, sendo de uso interno e distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde Familiar (USF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade Médicas (CEM), Serviço de Apoio Especializado (SAE), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Ambulatório Especializado em Saúde Mental (e-MAESM), distribuição gratuita dos medicamentos de uso controlado e alto custo no FarmaSUS, atendimento de demandas judiciais e atendimento de triagens administrativas.

Com intuito de garantir o acesso universal e contínuo a tratamentos de qualidade para a população, através da assistência farmacêutica, justifica-se a necessidade. Essa aquisição é fundamental para viabilizar o ciclo de seleção, programação, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos essenciais disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o uso racional e a efetiva disponibilidade para diversas patologias, desde as mais comuns até as de alta complexidade.

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, o que se pretende é garantir aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde, através de cada uma de suas unidades, qualidade e excelência, buscando sempre melhorar o fornecimento de todo o auxílio possível para que todos sejam totalmente amparados.

Com relação as demandas judiciais em que este município foi impetrado, justificam-se que estes medicamentos contemplam a necessidade de pacientes que fazem uso de medicamentos em processos judiciais e de alto custo o que



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

não possuam na farmácia básica (RENAME \ REMUME) e não possuam em estoque no Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos.

No quadro abaixo apresentamos os números dos respectivos processos judiciais com as devidas ordens de fornecimento, bem como as marcas exigidas:

Paciente	Processo Judicial	Medicamento
A. M. D.	Processo nº 568.01.2007.009345-6/000000-000	Cilostazol 100 Mg
A. L. V. P. B., M.L.N.G. e N.S.C.	Processo nº 568.01.2009.002788-5/000000, Processo nº 568.01.2007.003594-8/000000-000 e Processo Nº 714/09	Lantus Refil 3ml Humalog Refil 3ml
A. B. G. B.	Processo nº 1003115-98.2016.8.26.0568	Tegretol CR 400 mg Depakene 500 mg Clopidogrel 75 mg
B. B. S.	Processo nº 1003270-62.2020.8.26.0568	Primigyna 2 mg
C. S. P. e M.I.F.T.	Processo nº 3002673-06.2013.8.26.0568 – 1420/13 e Processo nº 1002431-13.2015.8.26.0568	Ibandronato de Sódio 150 mg Glicosamina 1500 mg + Condroitina 1200 mg
C. V. J.	Processo nº 1004572-68.2016.8.26.0568	Humalog Kwikpen Tresiba Flextouch
D. A.	Processo nº 568.01.2007.003690-1/000000	Venlafaxin 75mg Venlafaxin 150mg Depakote ER 500 mg
D. Z. T. C.	Processo nº 568.01.2009.005407-6/000000-000	Artrolive
E. F.M. e L.T.C.C.	Processo nº 1005604-11.2016.8.26.0568 e Processo nº 1004483-45.2016.8.26.0568	Xarelto 10 mg
E.G.J.S.R.	Processo nº 1006938-12.2018.8.26.0568	Baclofeno 10 mg Fenobarbital 40 g/ml Solução Oral 20 ml
E. M. F.	Processo Digital nº 0005007-59.2016.8.26.0568	Lexotan 3 mg Zanidip 10 mg
J. S. U.	Processo nº 568.01.2008.010374-0/000000-000	Levemir Flexpen Novorapid Flexpen
J. V. S. e P.O.S.	Processo nº 1006887-64.2019.8.26.0568 e Processo nº: 0002394-56.2022.8.26.0568	Xarelto 20 mg
J. F. H.	Processo nº 568.01.2007.003460-1/000000-000	Diovan Amlo Fix 160 mg + 5 mg Trileptal 300 mg
L. M. G.	Processo Digital nº: 1000101-72.2017.8.26.0568	Cloridrato de Memantina 10 mg
L. A. S. e V.S.S	Processo nº 1129/11 e Processo nº 1002074-67.2014.8.26.0568	Galvus Met 50 mg + 850 mg
L. G. L. N.	Processo nº 1.094/09 – 568.01.2009.006772 7/000000-000	Humalog Refil 3ml
L. P. C.	Processo nº 582/10 Ofício nº 1074/10-Smpm	Novorapid Flexpen
L. B. T.	Processo nº 568.01.2012.009258-4	Lantus Refil 3ml Humalog Refil 3 ml
L. C. A. e S.V.M.	Processo nº 568.01.2008.000433-0 e Processo nº 568.01.2009.004987-2/000000-000	Glicosamina 1500 mg + Condroitina 1200 mg



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

M. A. L. B.	Processo nº 815/11	Betaistina 24 mg
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568 Controle nº 2015/000554	Effient 10 mg
		Xigduo XR
		Duloxetina 30 mg
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	Clopidogrel 75 mg
M. C. S. B.	Processo nº 3005338-92.2013.8.26.0568	Domperidona 10 mg
		Pantoprazol 40 mg
R. A.	Processo nº 568.01.2010.003656-8/000000-000	Pantoprazol 40 mg
R. V.	Processo Digital nº: 1004192-40.2019.8.26.0568	Jardiance 25 mg
R. A. A. M.	Processo nº 568.01.2011.003215-0/000000-000	Diamicron MR 30 mg
		Diovan 80 mg
S. S. R.	Processo nº 568.01.2009.00585-3/000000-000	Lantus Refil 3 ml
T. W. G. L.	Processo nº 1004294-62.2019.8.26.0568	Enoxaparina 80 mg / 0,8 ml
V. T. G. S.	Processo nº 1.230/05	Tresiba Flextouch
		Fiasp Refil 3 ml
V. L. M. C.	Processo nº 0013033-85.2012.8.26.0568	Humalog Kwikpen
W. M.	Processo nº 568.01.2010.011828-7/000000-000	Exforge HCT 320 mg+10 mg + 25 mg
M. S. C.	Autorização Administrativa	Dextrana + Hipromelose
M. H. S. P.	Processo nº 568.01.2010.004206-7	Betoptic S
E. R. O. P.	Processo nº 1001346-45.2022.8.26.0568	Alogliptina 25 mg
E. P. S. J.	Processo nº: 1003554-02.2022.8.26.0568	Desvenlafaxina 100 mg
		Dormonid 5 mg
M. B. F. O.	Processo nº 1000519-78.2015.8.26.0568	Xigduo XR
		Effient 10 mg
		Duloxetina 30 mg
G. O. B.	Processo Digital nº 1005764-02.2017.8.26.0568	Cosentyx 150 mg
C.J.A.	Autorização Administrativa	Propafenona 150 mg

## 2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Há fundamentação para a inclusão desta aquisição, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado.

## 3. REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais a serem especificadas no Termo de Referência, que será elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

Os requisitos necessários para habilitação são:

- a) Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.
- b) Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, por ocasião da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar:
- c) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- d) Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.
- e) Documentos para qualificação técnica:
- ✓ Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.
- ✓ Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.
- ✓ Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.
- f) As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.
- g) Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2, inciso I e II), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica- se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública ou para demonstrar a estabilidade financeira a investidores ou credores.
- h) Bula de todos os medicamentos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.
- i) Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A aquisição será fundamentada na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante terá critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

A administração realizará consulta para identificar possíveis razões que impeçam a participação da concorrente em licitação ou que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Justifica- se a exigência de todos estes documentos, visto que a aquisição de medicamentos possui normativa estabelecida por Órgão Federal (ANVISA), cuja comercialização, aquisição, armazenamento e distribuição devem obedecer. A exigência dos documentos visa ainda avaliar a saúde financeira e capacidade econômica da empresa, especialmente em licitações públicas ou para demonstrar estabilidade a investidores/credores, inclusive com apresentação de balanço financeiro dos últimos 2 anos, onde será adotado o índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC).

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Responsável Técnica do Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais com base na análise da demanda anterior e na previsão de consumo para um período de 12 meses, levando em consideração o histórico de atendimentos pelas unidades ligadas ao DMS, bem como por base no número de pacientes cadastrados no Sistema único de Saúde (SUS).

A previsão de aquisição de medicamentos para a próxima Ata de Registro de Preços, foi dividida em grupos, sendo:

- Grupo 1: Distribuição Gratuita,
- Grupo 2: Demanda Judicial,
- Grupo 3: Autorização Administrativa e
- Grupo 4: Uso Interno, como segue no quadro abaixo:

Item	Descrição	Nome Comercial	Forma Farmacêutica	Quantidade	Grupo
1	Aciclovir 200 mg	X	Comprimido	150.000	1



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2	Aciclovir 5% Creme 10 g	X	Bisnaga	5.000	1
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	X	Comprimido	1.500.000	1
4	Ácido Fólico 5 mg	X	Comprimido	350.000	1
5	Ácido Valproico 250 mg (c1)	X	Cápsula	1.300.000	1
6	Albendazol 40 mg/ml Sus. Oral 10 ml	X	Frasco	10.000	1
7	Albendazol 400 mg Mastigável	X	Comprimido	12.000	1
8	Alendronato de Sódio 70 mg	X	Comprimido	150.000	1
9	Alopurinol 300 mg	X	Comprimido	350.000	1
10	Ambroxol 15 mg/5 ml Xarope Infantil 120ml	X	Fr + Copo Dosador	35.000	1
11	Aminofilina 100 mg	X	Comprimido	200.000	1
12	Amiodarona 200 mg	X	Comprimido	250.000	1
13	Amitriptilina 25 mg (c1)	X	Comprimido	1.500.000	1
14	Amoxicilina 250 mg/5 ml Pó Sus. Oral 150 ml	X	Fr + Copo dosador	15.000	1
15	Amoxicilina 500 mg	X	Cápsula	450.000	1
16	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 75 ml	X	Frasco	15.000	1
17	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	X	Comprimido	240.000	1
18	Anlodipino, Besilato 5 mg	X	Comprimido	1.200.000	1
19	Atenolol 50 mg	X	Comprimido	420.000	1
20	Azitromicina 40 mg/ml Pó Sus. Oral 15 ml	X	Frasco	30.000	1
21	Azitromicina 500 mg	X	Comprimido	300.000	1
22	Biperideno 2 mg (c1)	X	Comprimido	350.000	1
23	Bromoprida 4 mg/ml Sol. Oral Gotas 20 ml	X	Frasco	35.000	1
24	Bupropiona 150 mg (c1)	X	Comprimido	780.000	1
25	Captopril 25 mg	X	Comprimido	1.000.000	1
26	Carbamazepina 20 mg/ml Sus Oral 100 ml (c1)	X	Fr + Copo Dosador	10.000	1
27	Carbamazepina 200 mg (c1)	X	Comprimido	2.000.000	1
28	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vit. D 400 UI	X	Comprimido	1.500.000	1
29	Carbonato de Lítio 300 mg (c1)	X	Comprimido	480.000	1
30	Carvedilol 12,5 mg	X	Comprimido	600.000	1
31	Carvedilol 3,125 mg	X	Comprimido	480.000	1
32	Cefalexina 250 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 60 ml	X	Frasco	10.000	1
33	Cefalexina 500 mg	X	Cápsula	350.000	1
34	Cetoconazol 2% - Creme Dermatológico 30 g	X	Bisnaga	8.000	1
35	Cetoconazol 200 mg	X	Comprimido	25.000	1
36	Cetoprofeno 20 mg/ml Solução Gotas 20 ml	X	Frasco	5.000	1
37	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg	X	Comprimido	200.000	1
38	Cimetidina 200 mg	X	Comprimido	200.000	1
39	Cinarizina 75 mg	X	Comprimido	220.000	1
40	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	X	Comprimido	180.000	1
41	Claritromicina 500 mg	X	Cápsula	50.000	1
42	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	X	Comprimido	30.000	1
43	Clomipramina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	150.000	1
44	Clonazepam 2 mg (b1)	X	Comprimido	1.800.000	1
45	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Nasal gts. 30 ml	X	Frasco	23.000	1
46	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg (c1)	X	Comprimido	120.000	1
47	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	270.000	1



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

48	Deltametrina 0,2 mg/ml Shampoo 100 ml	X	Frasco	3.000	1
49	Acetato de Dexametasona 0,1% Creme 10 g	X	Bisnaga	25.000	1
50	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg	X	Comprimido	100.000	1
51	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg/5 ml Suspensão Oral Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	14.000	1
52	Diazepam 10 mg (b1)	X	Comprimido	650.000	1
53	Diclofenaco de Sódico 50 mg	X	Comprimido	200.000	1
54	Digoxina 0,25 mg	X	Comprimido	90.000	1
55	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	X	Cápsula	2.500.000	1
56	Dipirona Sódica 500 mg	X	Comprimido	1.700.000	1
57	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol. Oral 10 ml	X	Frasco	70.000	1
58	Domperidona 1 mg/ml Sus. Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	12.000	1
59	Doxazosina, Mesilato 2 mg	X	Comprimido	800.000	1
60	Doxiciclina 100 mg	X	Comprimido	35.000	1
61	Enalapril, Maleato 20 mg	X	Comprimido	900.000	1
62	Enalapril, Maleato 5 mg	X	Comprimido	500.000	1
63	Espironolactona 100 mg	X	Comprimido	750.000	1
64	Espironolactona 25 mg	X	Comprimido	1.200.000	1
65	Estriol 1 mg/g Creme Vaginal 50 g	X	Bisnaga	1.200	1
66	Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15mg	X	Comprimido	100.000	1
67	Fenitoína 100 mg (c1)	X	Comprimido	480.000	1
68	Fenobarbital 100 mg (c1)	X	Comprimido	500.000	1
69	Finasterida 5 mg	X	Comprimido	300.000	1
70	Fluconazol 100 mg	X	Cápsula	10.000	1
71	Fluconazol 150 mg	X	Cápsula	30.000	1
72	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Cápsula	900.000	1
73	Furosemida 40 mg	X	Comprimido	600.000	1
74	Glibenclamida 5 mg	X	Comprimido	240.000	1
75	Gliclazida 30 mg Liberação Prolongada	X	Comprimido	1.800.000	1
76	Haloperidol 2 mg/ml Oral 30 ml (c1)	X	Frasco	2.500	1
77	Haloperidol 5 mg (c1)	X	Comprimido	350.000	1
78	Hidroclorotiazida 25 mg	X	Comprimido	1.500.000	1
79	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral 240 ml	X	Frasco	7.000	1
80	Ibuprofeno 100 mg/ml Solução Oral 20 ml	X	Frasco	10.000	1
81	Ibuprofeno 300 mg	X	Comprimido	150.000	1
82	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão Oral 30 ml	X	Frasco	10.000	1
83	Ibuprofeno 600 mg	X	Comprimido	600.000	1
84	Imipramina, Cloridrato 25 mg	X	Comprimido	100.000	1
85	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 3 ml	X	Caneta	60.000	1
86	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 10 ml	X	Frasco Ampola	15.000	1
87	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet. 3 ml	X	Caneta	24.000	1
88	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet.10 ml	X	Frasco Ampola	3.000	1
89	Isossorbida, Mononitrato 40 mg	X	Comprimido	45.000	1
90	Itraconazol 100 mg	X	Cápsula	30.000	1
91	Ivermectina 6 mg	X	Comprimido	10.000	1



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

92	Lactulose 667 mg/ml Sol. Oral 120 ml	X	Fr + Copo Dosador	15.000	1
93	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	X	Comp. Dispers.	200.000	1
94	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Liberação Prolongada	X	Cápsula	100.000	1
95	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	X	Comprimido	390.000	1
96	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	X	Comprimido	20.000	1
97	Levofloxacino 500 mg	X	Comprimido	45.000	1
98	Levomepromazina 100 mg (c1)	X	Comprimido Rev	90.000	1
99	Levomepromazina 25 mg (c1)	X	Comprimido Rev	150.000	1
100	Levomepromazina 4% - Sol. Oral 20 ml (c1)	X	Frasco	1.000	1
101	Levonorgestrel 0,75 mg	X	Comprimido	900	1
102	Levitiroxina Sódica 100 mcg	X	Comprimido	500.000	1
103	Levitiroxina Sódica 25 mcg	X	Comprimido	1.000.000	1
104	Levitiroxina Sódica 50 mcg	X	Comprimido	1.000.000	1
105	Loratadina 1 mg/ml Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	25.000	1
106	Loratadina 10 mg	X	Comprimido	450.000	1
107	Losartana Potássica 50 mg	X	Comprimido	3.000.000	1
108	Mebendazol 100 mg	X	Comprimido	3.000	1
109	Mebendazol 100 mg/5 ml - Sus. Oral 30 ml	X	Frasco	1.000	1
110	Metformina 850 mg	X	Comprimido	1.200.000	1
111	Metformina 500 mg	X	Comprimido	1.000.000	1
112	Metildopa 250 mg	X	Comprimido	500.000	1
113	Metilfenidato 10 mg (a3)	X	Comprimido	250.000	1
114	Metoclopramida 10 mg	X	Comprimido	60.000	1
115	Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50 g	X	Bisnaga+Aplicador	3.000	1
116	Metronidazol 250 mg	X	Comprimido	120.000	1
117	Metronidazol 40 mg/ml Sus. Oral 100 ml	X	Frasco	600	1
118	Miconazol 20 mg/g (2%) Creme vaginal 80 g	X	Bisnaga+Aplicador	3.000	1
119	Nifedipino 20 mg Liberação Controlada	X	Comprimido	400.000	1
120	Nimesulida 100 mg	X	Comprimido	600.000	1
121	Nistatina 100.000 UI/4 g Creme Vaginal 60 g	X	Bisnaga+Aplicador	6.000	1
122	Nistatina 100.000 UI/ml Sus. Oral 50 ml	X	Frasco	3.000	1
123	Nitrazepam 5 mg (b1)	X	Comprimido	10.000	1
124	Nitrofurantoina 100 mg	X	Cápsula	200.000	1
125	Noretisterona 0,35 mg	X	Comprimido	40.000	1
126	Norfloxacina 400 mg	X	Cápsula	60.000	1
127	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Cápsula	350.000	1
128	Omeprazol 20 mg	X	Cápsula	2.000.000	1
129	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral 15 ml	X	Frasco	30.000	1
130	Paroxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Comprimido	1.000.000	1
131	Pentoxifilina 400 mg	X	Comprimido	300.000	1
132	Polivitaminico Gotas 30 ml	X	Frasco	2.000	1
133	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml Solução Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	12.000	1
134	Prednisona 20 mg	X	Comprimido	420.000	1
135	Prednisona 5 mg	X	Comprimido	150.000	1
136	Prometazina, Cloridrato 25 mg	X	Comprimido	450.000	1
137	Propranolol, Cloridrato 40 mg	X	Comprimido	600.000	1



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

138	Sais para Reidratação Oral Pó para Solução Oral 27,9 g	X	Envelope	60.000	1
139	Salbutamol, Sulfato 100 mcg Dose Spray	X	Frasco	10.000	1
140	Salbutamol, Sulfato 2 mg/5 ml Xrp 120 ml	X	Fr + Copo Dosador	1.500	1
141	Sertralina, Cloridrato 50 mg (c1)	X	Comprimido	2.500.000	1
142	Sinvastatina 20 mg	X	Comprimido	1.000.000	1
143	Sinvastatina 40 mg	X	Comprimido	1.000.000	1
144	Sulfadiazina de Prata 1% Creme 50 g	X	Bisnaga	2.000	1
145	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	X	Comprimido	100.000	1
146	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral 30 ml	X	Frasco	4.500	1
147	Sulfato Ferroso 40 mg	X	Comprimido Rev	480.000	1
148	Sulfato Ferroso 60 mg de Ferro Elementar	X	Comprimido Rev	130.000	1
149	Tiamina (Vitamina B1) 300 mg	X	Comprimido	200.000	1
150	Varfarina 5 mg	X	Comprimido	90.000	1
151	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Prolongada	X	Cápsula	1.500.000	1
152	Ácido Valproico 500 mg (c1)	Depakene	Comprimido	1500	2
153	Alogliptina 25 mg	X	Comprimido	1200	2
154	Baclofeno 10 mg	X	Comprimido	3.200	2
155	Betaistina 24 mg	X	Comprimido	3.000	2
156	Betaxolol 0,25% Sol. Oftálmica 5 ml	Betoptic s	Frasco	100	2
157	Bromazepam 3 mg (b1)	Lexotan	Comprimido	1.500	2
158	Carbamazepina 400 mg Lib. Controlada (c1)	Tegretol CR	Comprimido	1.200	2
159	Cilostazol 100 mg	X	Comprimido	1700	2
160	Clopidogrel 75 mg	X	Comprimido	2.500	2
161	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg Liberação Prolongada	Xigduo	Comprimido	2.000	2
162	Desvenlafaxina 100 mg	X	Comprimido	2.200	2
163	Dextrana 1mg/ml + Hipromelose 3mg/ml Gotas 15 ml	X	Frasco	50	3
164	Divalproato de Sódio 500 mg Lib. Lenta (c1)	Depakote ER	Comprimido	1.000	2
165	Domperidona 10 mg	X	Comprimido	2.500	2
166	Duloxetina 30 mg (c1)	X	Cápsula	2.500	2
167	Empagliflozina 25 mg	Jardiance	Comprimido	1.000	2
168	Enoxaparina 80 mg/0,8 ml Sol. Injetável	X	Seringa	2.500	2
169	Estradiol 2 mg	Primogyna	Comprimido	3.000	2
170	Fenobarbital 40 mg/ml Sol. Oral 20 ml (c1)	X	Frasco	500	2
171	Gliclazida 30 mg	Diamicron MR	Comprimido	1.000	2
172	Glicosamina 1,5 g e Condroitina 1,2 g	X	Sachê	5.000	2
173	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	Atrolive	Cápsula	3.500	2
174	Ibandronato de Sódio 150 mg	X	Comprimido	100	2
175	Insulina Asparte 100 U/ml 3ml	Novorapid FlexPen	Caneta	500	2
176	Insulina Asparte 100 U/ml 3 ml Sol. Injetável	Fiasp	Refil	200	2
177	Insulina Degludeca 100 U/ml 3 ml	Tresiba Flextouch	Caneta	400	2
178	Insulina Detemir 100 U/ml 3 ml	Levemir Flexpen	Caneta	200	2
179	Insulina Glargina 100 U/ml 3 ml	Lantus	Refil	1.500	2
180	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml	Humalog Kwikpen	Caneta	200	2
181	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml	Humalog	Refil	1.000	2
182	Lercanidipino 10 mg	Zanidip	Comprimido	2.000	2



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

183	Memantina 10 mg (c1)	X	Comprimido	2.000	2
184	Midazolan 15mg	Dormonid	Comprimido	2.500	2
185	Oxcarbazepina 300 mg (c1)	Trileptal	Comprimido	2.000	2
186	Pantoprazol 40 mg	X	Comprimido	4.500	2
187	Prasugrel 10 mg	Effient	Comprimido	1.200	2
188	Propafenona 150 mg	X	Comprimido	1.200	3
189	Rivaroxabana 10 mg	Xarelto	Comprimido	3.000	2
190	Rivaroxabana 20 mg	Xarelto	Comprimido	3.000	2
191	Secuquinumabe 150 mg/ml 1 ml	Cosentyx	Seringa Preenchida	80	2
192	Sitagliptina 100 mg	X	Comprimido	1.500	2
193	Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg	Diovan Amlö Fix	Comprimido	1.200	2
194	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg + Anlodipino 10 mg	Exforge HCT	Comprimido	1.200	2
195	Valsartana 80 mg	Diovan	Comprimido	2.500	2
196	Venlafaxina 150 mg (c1) Lib Controlada	Venlaxin	Cápsula	1.500	2
197	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Controlada	Venlaxin	Cápsula	1.500	2
198	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	Galvus Met	Comprimido	4.500	2
199	Adenosina 3 mg/ml 2 ml	X	Ampola	600	4
200	Adrenalina 1 mg/ml Injetável - 1 ml	X	Ampola	1.500	4
201	Água Destilada Estéril p/ Injeção 5 ml	X	Ampola	10.000	4
202	Água Destilada Estéril p/ Injeção 10 ml	X	Ampola	15.000	4
203	Amicacina 250 mg/ml 2 ml Sol. Injetável	X	Ampola	500	4
204	Aminofilina 24 mg/ml Sol. Injetável 10 ml	X	Ampola	600	4
205	Amiodarona 50 mg/ml Sol. Injetável 3 ml	X	Ampola	600	4
206	Atropina 0,25 mg/ml Sol. Injetável 1 ml	X	Ampola	600	4
207	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Uí Pó p/ Suspensão Injetável IM	X	Frasco Ampola	9.000	4
208	Benzilpenicilina Procaína 300.000 Uí + Benzilpenicilina Potássica 100.000 Uí Pó p/ Suspensão Injetável	X	Frasco Ampola	1.000	4
209	Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml	X	Ampola	10.000	4
210	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol. Injet. 10 ml	X	Ampola	600	4
211	Bisacodil 5 mg	X	Comprimido	7.000	4
212	Bromoprida 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	10.000	4
213	Ceftriaxona Sódica IM 1 g Pó para Solução Injetável 3,5 ml	X	Frasco Ampola + Diluente	15.000	4
214	Ceftriaxona 500 mg IM Pó para Solução Injetável 2,0 ml	X	Frasco ampola + Diluente	2.000	4
215	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	2.500	4
216	Ciclopentolato 1% 5 ml	X	Frasco	100	4
217	Cimetidina 150 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	4.000	4
218	Clorpromazina 25 mg Sol. Injetável 5 ml (c1)	X	Ampola	300	4
219	Complexo B Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	8.000	4
220	Deslanosido 0,2 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	300	4



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

221	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml Suspensão Injetável 2,5 ml	X	Ampola	12.000	4
222	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml (b1)	X	Ampola	400	4
223	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml Sol. Inj. 3 ml	X	Ampola	6.500	4
224	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Associações Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	3.600	4
225	Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	14.000	4
226	Dopamina 5 mg/ml Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	300	4
227	Escopolamina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml	X	Ampola	3.000	4
228	Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml Gotas 20 ml	X	Frasco	15.000	4
229	Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 5ml	X	Ampola	4.000	4
230	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Sol. Injet. 5 ml (c1)	X	Ampola	600	4
231	Fenobarbital 100 mg/ml Sol. Injet. 2 ml (c1)	X	Ampola	300	4
232	Fenoterol 5 mg/ml Sol. Inalante 20 ml	X	Frasco	500	4
233	Fibrinolisina 1U/g + Cloranfenicol 10 mg/g + Desoxirribonuclease 666U/g Pomada 30 g	X	Bisnaga	3.000	4
234	Fitomenadiona 10 mg/ml Sol. Injetável 1 ml	X	Ampola	300	4
235	Fluoresceína Sódica 1% 5 ml	X	Frasco	100	4
236	Frutose + Associações 10 ml	X	Ampola	2.500	4
237	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	1.800	4
238	Gentamicina 40 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	900	4
239	Glicose 50% Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	1.000	4
240	Gluconato de Cálcio 10% Sol. Injetável 10 ml	X	Ampola	500	4
241	Haloperidol 5 mg/ml Sol. injetável 1 ml (c1)	X	Ampola	200	4
242	Haloperidol, Decanoato 50 mg/ml Solução Injetável 1 ml (c1)	X	Ampola	3.500	4
243	Hidralazina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml	X	Ampola	300	4
244	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg Pó Liofilizado Injetável	X	Frasco Ampola	2.400	4
245	Ipratropio, Brometo 0,25 mg/ml Solução Inalante 20 ml	X	Frasco	200	4
246	Isossorbida, Dinitrato 5 mg	X	Comprimido Sub.	700	4
247	Lidocaína, Cloridrato 2% com Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml	X	Ampola	200	4
248	Lidocaína, Cloridrato 2% Gel 30 g	X	Bisnaga	2.000	4
249	Lidocaína, Cloridrato 2% sem Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml	X	Ampola	600	4
250	Manitol 20 % 250 ml	X	Frasco/Bolsa	3000	4
251	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml	X	Ampola	5.700	4
252	Metilergometrina 0,2 mg/ml 1 ml	X	Ampola	300	4
253	Metoclopramida 5 mg/ml Sol. Injetável 2 ml	X	Ampola	1.000	4
254	Midazolam 5 mg/ml Solução Injetável 3 ml	X	Ampola	200	4
255	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 Uí/g pomada 10 g	X	Bisnaga	5.000	4
256	Noradrenalina 2 mg/ml Solução Injetável 4 ml	X	Ampola	300	4



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

257	Noretisterona 50 mg + Estradiol 5 mg 1 ml	X	Ampola	8.000	4
258	Oxibuprocaína 4 mg/ml 10 ml	X	Frasco	100	4
259	Pomada para Assadura 45 g	X	Bisnaga	1.000	4
260	Prometazina 25 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	600	4
261	Retinol, Acetato 1.000.000 Ui % + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica 3,5 g	X	Bisnaga	50	4
262	Soro Fisiológico 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado 500 ml	X	Frasco/Bolsa	15.000	4
263	Soro Fisiológico 0,9% solução 100 ml – Sistema Aberto	X	Frasco	15.000	4
264	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 10 ml	X	Ampola/Flaconete	10.000	4
265	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 100 ml - Bolsa Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	15.000	4
266	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 250 ml - Bolsa Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	18.000	4
267	Soro Glicofisiológico 0,9 g NaCl + 5 g Glicose/100 ml Solução de Uso Intravenoso Sistema Fechado 500 ml	X	Frasco/Bolsa	700	4
268	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 250 ml - Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	300	4
269	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 500 ml – Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	300	4
270	Soro Ringer/Lactato Solução Injetável 500 ml - Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	400	4
271	Suxametônio, Cloreto100 mg Pó p/ Solução Injetável 5 ml		Frasco Ampola	200	4
272	Tetricaína, Cloridrato 1 % + Fenilefrina, Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10 ml (c1)	X	Frasco	100	4
273	Tramadol 50 mg/ml Sol. Injetável 1 ml (a2)	X	Ampola	1.500	4
274	Tropicamida 10 mg/ml – 5 ml	X	Frasco	100	4

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos disponibilizados nas unidades de saúde pertencentes a rede do Departamento Municipal de Saúde, para garantir a continuidade do atendimento à população.

Iniciamos o levantamento de mercado através da identificação das quantidades e tipos de medicamentos, através do histórico de consumo e projeções futuras para garantir o abastecimento, bem como sua descrição e exigências, incluindo princípio ativo, dosagem e forma farmacêutica.

Foi realizada pesquisas de preços, utilizando fontes públicas, como o Painel de Preços do governo federal, na busca de compras similares de outros órgãos públicos, licitações anteriores, respeitando o período de 06 (seis) meses. Observamos que não seria possível a utilização dos valores praticados nas últimas aquisições, dada a variação de mercado.

A possibilidade de adesão a atas vigentes de outros órgãos, conforme disposto no § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, foi verificada, porém sem êxito.

Solicitamos cotações com fornecedores por meio de propostas enviadas às empresas do ramo para obter um panorama atualizado do mercado, avaliando a reputação e a capacidade técnica dos fornecedores de atender à demanda, incluindo os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os medicamentos que se pretende adquirir, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram ainda tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma Banco de Preços, visto que contemplou os itens a serem licitados, porém alguns itens não estão disponíveis no banco de preço para serem cotados, sendo assim cotados no mercado regional.

Na etapa de avaliação das soluções de mercado foi levantada a possibilidade de:

**1- Registro de preços em ata por item:** A aquisição por meio de pregão eletrônico, com julgamento de menor preço por item, é uma solução comum na administração pública quando se trata de itens de valor mais baixo e fácil acesso.

**Vantagens:** Celeridade e economicidade, pois o processo é mais rápido, reduzindo burocracias e os custos administrativos, além de ampla publicidade, permitindo a participação de mais interessados, incluindo pequenas e médias empresas, facilita o controle por órgão de controle e pela sociedade, e eficiência na busca por propostas mais vantajosas. Além de econômica de escala, flexibilidade e planejamento orçamentário.

**Desvantagens:** Desatualização de preços, uma vez que o mercado pode sofrer oscilações de preços durante o período de vigência da ata. Previsão de demanda, pode ser difícil prever a demanda exata de todos os itens ao longo do tempo, especialmente para quem faz "carona". Se o sistema for mal planejado ou os quantitativos registrados não forem realistas, pode haver gargalos e ineficiência.

**2- Contratação de empresa especializada (do tipo A a Z):** Avaliando a contratação de uma empresa que forneça um portfólio completo de medicamentos, simplificando o processo para a administração.

**Vantagem:** Conhecimento especializado da empresa contratada, pois possui experiência no serviço, o que permite tomada de decisões mais embasadas e eficientes. Otimização de tempo, visto que centraliza todas as etapas em uma única empresa, e isso acelera o processo. Redução de custos, no longo prazo, embora o valor inicial possa ser mais alto, a contratação de especialistas pode evitar erros e desperdícios, resultando em economia. Planejamento integrado, uma vez que a empresa A a Z é responsável por todo o planejamento, desde a estratégia até a execução, e por fim menos burocracia, pois lidar com um único fornecedor para todas as fases, reduz a complexidade administrativa.

**Desvantagem:** Dependência do fornecedor, uma vez que concentra em uma única empresa, se o fornecedor falhar ou houver algum problema, o andamento de todo o setor pode ser comprometido. Custo inicial mais elevado, o custo pode ser mais elevado do que contratar serviços pontuais de diferentes fornecedores, além de menor controle sobre o processo, detalhes da execução e a qualidade das entregas. Riscos de segurança, pois ao compartilhar dados e processos internos com um fornecedor externo, surgem riscos de segurança, como vazamento de informações confidenciais. Potenciais falhas de comunicação, embora a comunicação seja centralizada, a interpretação das necessidades da prefeitura pelo fornecedor pode não ser a ideal.

**3- Consórcios públicos:** verificada a viabilidade de participar de consórcios de saúde, que é a união entre dois ou mais entes da federação para realizar ações conjuntas.

**Vantagem:** Fortalecimento da autonomia, permite que municípios de menor porte executem políticas públicas de maneira mais eficiente e com mais autonomia, fortalecendo a gestão local. Economia de escala, visto que a união de recursos financeiros e humanos permite realizar compras e contratações em maior volume, garantindo preços mais competitivos. Redução de custos, com o compartilhamento de equipamentos, instalações e pessoal diminui-se os custos individuais para cada município membro.

**Desvantagens:** Dificuldades de gestão, com a necessidade de coordenar as diferentes vontades políticas e administrativas dos membros pode gerar conflitos e entraves burocráticos na tomada de decisões. Limitação de responsabilidade, pois a responsabilidade financeira dos membros pode ser limitada, o que pode gerar problemas para terceiros em caso de não cumprimento de obrigações por algum dos integrantes. O consórcio pode gerar passivos que acabam sendo compartilhados entre os membros, gerando mais obrigações a longo prazo.

**4- Adesão a atas de registro de preços, "carona":** aderir a atas de registro de preços para obter condições mais vantajosas, que é quando um órgão público se beneficia de uma licitação já realizada por outro órgão, utilizando os preços e condições negociados.

**Vantagens:** Agilidade e economia de tempo, permitindo aquisição de bens ou contratações de serviços de forma rápida, já que o processo licitatório já foi realizado, reduzindo custos e preços competitivos, visto que o órgão pode



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

aproveitar os preços já negociados, que geralmente são mais baixos devido a compra em grande escala. O processo burocrático é simplificado, permitindo que a administração pública direcione seus recursos para outras prioridades.

**Desvantagens:** A adesão cria uma dependência da licitação e da ata de registro de preços original, o que pode prejudicar a administração caso os termos e condições não sejam mais favoráveis. O órgão que adere à ata deve aceitar as condições, características e especificações do bem ou serviço solicitado originalmente, sem a possibilidade de personalização, o que limita as escolhas. Restrições legais, pois a legislação estabelece limites para o número de adesões e o volume de compras, a fim de evitar a distorção da concorrência e a perda de poder de negociação. O bem ou serviço solicitado pode não ser o mais adequado para as necessidades específicas do órgão que adere, pois, a ata foi elaborada com base nas demandas do órgão original.

Após cuidadosa análise das possibilidades levantadas o ideal para adequação às necessidades deste setor, é a solução 1, pela agilidade, eficiência, economia, flexibilidade, melhoria do planejamento, segurança jurídica e transparência, que a solução proporciona à Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A estimativa do valor da Ata de Registro de Preços foi elaborada com base na média obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados por meio de pedidos de orçamentos enviados em seus respectivos endereços eletrônicos, para garantir que o processo licitatório seja conduzido com valores justos e competitivos, refletindo as condições atuais de mercado, gerando economicidade e transparência à aquisição. Obtivemos então, o valor global de R\$ 64.609.766,89 (sessenta e quatro milhões e seiscentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo os valores médios unitários seguem abaixo:

Item	Quantidade	Média Unitária	Total Média
1	150.000	R\$ 1,0764	R\$ 161.460,00
2	5.000	R\$ 5,3967	R\$ 26.983,50
3	1.500.000	R\$ 02746	R\$ 411.900,00
4	350.000	R\$ 05547	R\$ 194.145,00
5	1.300.000	R\$ 0,6494	R\$ 844.220,00
6	10.000	R\$ 6,1136	R\$ 61.136,00
7	12.000	R\$ 3,7862	R\$ 45.434,40
8	150.000	R\$ 1,8885	R\$ 283.275,00
9	350.000	R\$ 0,6627	R\$ 231.945,00
10	35.000	R\$ 10,5630	R\$ 369.705,00
11	200.000	R\$ 0,1067	R\$ 21.340,00
12	250.000	R\$ 0,8240	R\$ 206.000,00
13	1.500.000	R\$ 0,5376	R\$ 806.400,00
14	15.000	R\$ 28,0260	R\$ 420.390,00
15	450.000	R\$ 1,5233	R\$ 685.485,00
16	15.000	R\$ 37,7950	R\$ 566.925,00
17	240.000	R\$ 3,3683	R\$ 808.392,00
18	1.200.000	R\$ 0,2711	R\$ 325.320,00
19	420.000	R\$ 0,2345	R\$ 98.490,00
20	30.000	R\$ 13,8000	R\$ 414.000,00
21	300.000	R\$ 2,4513	R\$ 735.390,00
22	350.000	R\$ 0,4411	R\$ 154.385,00
23	35.000	R\$ 5,6407	R\$ 197.424,50

Item	Quantidade	Média Unitária	Total Média
138	60.000	R\$ 6,1800	R\$ 370.800,00
139	10.000	R\$ 27,5040	R\$ 275.040,00
140	1.500	R\$ 4,0655	R\$ 6.098,25
141	2.500.000	R\$ 1,4186	R\$ 3.546.500,00
142	1.000.000	R\$ 0,8383	R\$ 838.300,00
143	1.000.000	R\$ 1,3921	R\$ 1.392.100,00
144	2.000	R\$ 20,2167	R\$ 40.433,40
145	100.000	R\$ 1,3244	R\$ 132.440,00
146	4.500	R\$ 4,5300	R\$ 20.385,00
147	480.000	R\$ 0,3035	R\$ 145.680,00
148	130.000	R\$ 0,3971	R\$ 51.623,00
149	200.000	R\$ 0,8785	R\$ 175.700,00
150	90.000	R\$ 0,5145	R\$ 46.305,00
151	1.500.000	R\$ 3,1733	R\$ 4.759.950,00
152	1500	R\$ 1,9605	R\$ 2.940,75
153	1200	R\$ 5,2797	R\$ 6.335,64
154	3.200	R\$ 1,0937	R\$ 3.499,84
155	3.000	R\$ 1,0528	R\$ 3.158,40
156	100	R\$ 48,4900	R\$ 4.849,00
157	1.500	R\$ 1,4673	R\$ 2.200,95
158	1.200	R\$ 3,7708	R\$ 4.524,96
159	1700	R\$ 1,0620	R\$ 1.805,40
160	2.500	R\$ 1,9464	R\$ 4.866,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

24	780.000	R\$ 1,4361	R\$ 1.120.158,00		161	2.000	R\$ 4,2190	R\$ 8.438,00
25	1.000.000	R\$ 0,2085	R\$ 208.500,00		162	2.200	R\$ 1,6899	R\$ 3.717,78
26	10.000	R\$ 22,6833	R\$ 226.833,00		163	50	R\$ 17,7333	R\$ 886,66
27	2.000.000	R\$ 0,3800	R\$ 760.000,00		164	1.000	R\$ 3,8553	R\$ 3.855,30
28	1.500.000	R\$ 1,0439	R\$ 1.565.850,00		165	2.500	R\$ 0,5513	R\$ 1.378,25
29	480.000	R\$ 0,5294	R\$ 254.112,00		166	2.500	R\$ 1,4912	R\$ 3.728,00
30	600.000	R\$ 0,7733	R\$ 463.980,00		167	1.000	R\$ 9,9332	R\$ 9.933,20
31	480.000	R\$ 0,2170	R\$ 104.160,00		168	2.500	R\$ 165,4100	R\$ 413.525,00
32	10.000	R\$ 18,4267	R\$ 184.267,00		169	3.000	R\$ 3,9315	R\$ 11.794,50
33	350.000	R\$ 1,9371	R\$ 677.985,00		170	500	R\$ 8,3300	R\$ 4.165,00
34	8.000	R\$ 13,9267	R\$ 111.413,60		171	1.000	R\$ 1,5044	R\$ 1.504,40
35	25.000	R\$ 1,1600	R\$ 29.000,00		172	5.000	R\$ 3,7799	R\$ 18.899,50
36	5.000	R\$ 7,3633	R\$ 36.816,50		173	3.500	R\$ 35229	R\$ 12.330,15
37	200.000	R\$ 0,9673	R\$ 193.460,00		174	100	R\$ 39,0617	R\$ 3.906,17
38	200.000	R\$ 0,5536	R\$ 110.720,00		175	500	R\$ 62,0800	R\$ 31.040,00
39	220.000	R\$ 0,5455	R\$ 120.010,00		176	200	R\$ 58,5805	R\$ 11.716,10
40	180.000	R\$ 1,0367	R\$ 186.606,00		177	400	R\$ 198,6455	R\$ 79.458,20
41	50.000	R\$ 5,8095	R\$ 290.475,00		178	200	R\$ 130,3700	R\$ 26.074,00
42	30.000	R\$ 3,1585	R\$ 94.755,00		179	1.500	R\$ 108,8625	R\$ 163.293,75
43	150.000	R\$ 1,7976	R\$ 269.640,00		180	200	R\$ 59,4160	R\$ 11.883,20
44	1.800.000	R\$ 0,4562	R\$ 821.160,00		181	1.000	R\$ 63,3288	R\$ 63.328,80
45	23.000	R\$ 7,7467	R\$ 178.174,10		182	2.000	R\$ 3,6797	R\$ 7.359,40
46	120.000	R\$ 0,5292	R\$ 63.504,00		183	2.000	R\$ 1,5325	R\$ 3.065,00
47	270.000	R\$ 0,4450	R\$ 120.150,00		184	2.500	R\$ 4,3510	R\$ 10.877,50
48	3.000	R\$ 14,8100	R\$ 44.430,00		185	2.000	R\$ 3,7871	R\$ 7.574,20
49	25.000	R\$ 5,5167	R\$ 137.917,50		186	4.500	R\$ 1,3115	R\$ 5.901,75
50	100.000	R\$ 0,2900	R\$ 29.000,00		187	1.200	R\$ 13,5523	R\$ 16.262,76
51	14.000	R\$ 9,0567	R\$ 126.793,80		188	1.200	R\$ 3,5750	R\$ 4.290,00
52	650.000	R\$ 0,3378	R\$ 219.570,00		189	3.000	R\$ 13,2603	R\$ 39.780,90
53	200.000	R\$ 0,3232	R\$ 64.640,00		190	3.000	R\$ 12,2154	R\$ 36.646,20
54	90.000	R\$ 0,3749	R\$ 33.741,00		191	80	R\$ 4.370,5767	R\$ 349.646,14
55	2.500.000	R\$ 1,4540	R\$ 3.635.000,00		192	1.500	R\$ 5,8278	R\$ 8.741,70
56	1.700.000	R\$ 0,3247	R\$ 551.990,00		193	1.200	R\$ 5,4295	R\$ 6.515,40
57	70.000	R\$ 4,2700	R\$ 298.900,00		194	1.200	R\$ 7,1727	R\$ 8.607,24
58	12.000	R\$ 27,0781	R\$ 324.937,20		195	2.500	R\$ 5,1332	R\$ 12.833,00
59	800.000	R\$ 0,5400	R\$ 432.000,00		196	1.500	R\$ 4,5831	R\$ 6.874,65
60	35.000	R\$ 1,1933	R\$ 41.765,50		197	1.500	R\$ 3,1241	R\$ 4.686,15
61	900.000	R\$ 0,4764	R\$ 428.760,00		198	4.500	R\$ 4,1059	R\$ 18.476,55
62	500.000	R\$ 0,4032	R\$ 201.600,00		199	600	R\$ 9,4399	R\$ 5.663,94
63	750.000	R\$ 0,8367	R\$ 627.525,00		200	1.500	R\$ 1,3335	R\$ 2.000,25
64	1.200.000	R\$ 0,5166	R\$ 619.920,00		201	10.000	R\$ 0,3409	R\$ 3.409,00
65	1.200	R\$ 38,2599	R\$ 45.911,88		202	15.000	R\$ 0,9975	R\$ 14.962,50
66	100.000	R\$ 0,3021	R\$ 30.210,00		203	500	R\$ 3,9100	R\$ 1.955,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

67	480.000	R\$ 0,4425	R\$ 212.400,00		204	600	R\$ 2,5100	R\$ 1.506,00
68	500.000	R\$ 0,4121	R\$ 206.050,00		205	600	R\$ 7,8587	R\$ 4.715,22
69	300.000	R\$ 1,0667	R\$ 320.010,00		206	600	R\$ 5,7945	R\$ 3.476,70
70	10.000	R\$ 61,1763	R\$ 611.763,00		207	9.000	R\$ 10,7233	R\$ 96.509,70
71	30.000	R\$ 3,9833	R\$ 119.499,00		208	1.000	R\$ 5,9632	R\$ 5.963,20
72	900.000	R\$ 0,6133	R\$ 551.970,00		209	10.000	R\$ 16,0467	R\$ 160.467,00
73	600.000	R\$ 0,6123	R\$ 367.380,00		210	600	R\$ 6,3843	R\$ 3.830,58
74	240.000	R\$ 0,3208	R\$ 76.992,00		211	7.000	R\$ 0,4310	R\$ 3.017,00
75	1.800.000	R\$ 0,4971	R\$ 894.780,00		212	10.000	R\$ 2,2722	R\$ 22.722,00
76	2.500	R\$ 20,9333	R\$ 52.333,25		213	15.000	R\$ 12,4655	R\$ 186.982,50
77	350.000	R\$ 0,4038	R\$ 141.330,00		214	2.000	R\$ 20,4933	R\$ 40.986,60
78	1.500.000	R\$ 0,1068	R\$ 160.200,00		215	2.500	R\$ 3,4362	R\$ 8.590,50
79	7.000	R\$ 17,90	R\$ 125.300,00		216	100	R\$ 12,1275	R\$ 1.212,75
80	10.000	R\$ 11,7833	R\$ 117.833,00		217	4.000	R\$ 1,3564	R\$ 5.425,60
81	150.000	R\$ 0,4362	R\$ 65.430,00		218	300	R\$ 2,7017	R\$ 810,51
82	10.000	R\$ 8,8900	R\$ 88.900,00		219	8.000	R\$ 1,6159	R\$ 12.927,20
83	600.000	R\$ 052,00	R\$ 312.000,00		220	300	R\$ 3,1864	R\$ 955,92
84	100.000	R\$ 0,6886	R\$ 68.860,00		221	12.000	R\$ 4,1332	R\$ 49.598,40
85	60.000	R\$ 40,3983	R\$ 2.423.898,00		222	400	R\$ 1,3736	R\$ 549,44
86	15.000	R\$ 67,7440	R\$ 1.016.160,00		223	6.500	R\$ 2,54	R\$ 16.510,00
87	24.000	R\$ 36,9840	R\$ 887.616,00		224	3.600	R\$ 12,0819	R\$ 43.494,84
88	3.000	R\$ 70,4800	R\$ 211.440,00		225	14.000	R\$ 1,3850	R\$ 19.390,00
89	45.000	R\$ 0,7123	R\$ 32.053,50		226	300	R\$ 6,1988	R\$ 1.859,64
90	30.000	R\$ 6,0469	R\$ 181.407,00		227	3.000	R\$ 3,0456	R\$ 9.136,80
91	10.000	R\$ 2,0567	R\$ 20.567,00		228	15.000	R\$ 8,4533	R\$ 126.799,50
92	15.000	R\$ 13,63	R\$ 204.450,00		229	4.000	R\$ 1,8554	R\$ 7.421,60
93	200.000	R\$ 2,6620	R\$ 532.400,00		230	600	R\$ 3,6065	R\$ 2.163,90
94	100.000	R\$ 2,8825	R\$ 288.250,00		231	300	R\$ 3,9147	R\$ 1.174,41
95	390.000	R\$ 4,1385	R\$ 1.614.015,00		232	500	R\$ 9,0433	R\$ 4.521,65
96	20.000	R\$ 1,5401	R\$ 30.802,00		233	3.000	R\$ 70,35	R\$ 211.050,00
97	45.000	R\$ 6,4268	R\$ 289.206,00		234	300	R\$ 3,4298	R\$ 1.028,94
98	90.000	R\$ 1,4250	R\$ 128.250,00		235	100	R\$ 43,5850	R\$ 4.358,50
99	150.000	R\$ 0,8135	R\$ 122.025,00		236	2.500	R\$ 13,1967	R\$ 32.991,75
100	1.000	R\$ 13,4000	R\$ 13.400,00		237	1.800	R\$ 1,5145	R\$ 2.726,10
101	900	R\$ 4,61	R\$ 4.149,00		238	900	R\$ 1,6053	R\$ 1.444,77
102	500.000	R\$ 0,3733	R\$ 186.650,00		239	1.000	R\$ 0,8797	R\$ 879,70
103	1.000.000	R\$ 0,5658	R\$ 565.800,00		240	500	R\$ 2,3667	R\$ 1.183,35
104	1.000.000	R\$ 0,6261	R\$ 626.100,00		241	200	R\$ 4,6993	R\$ 939,86
105	25.000	R\$ 16,9833	R\$ 424.582,50		242	3.500	R\$ 7,2233	R\$ 25.281,55
106	450.000	R\$ 0,7588	R\$ 341.460,00		243	300	R\$ 6,1443	R\$ 1.843,29
107	3.000.000	R\$ 0,6974	R\$ 2.092.200,00		244	2.400	R\$ 8,3075	R\$ 19.938,00
108	3.000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,00		245	200	R\$ 7,4025	R\$ 1.480,50
109	1.000	R\$ 4,5400	R\$ 4.540,00		246	700	R\$ 0,4810	R\$ 336,70
110	1.200.000	R\$ 0,2167	R\$ 260.040,00		247	200	R\$ 16,4990	R\$ 3.299,80
111	1.000.000	R\$ 0,4978	R\$ 497.800,00		248	2.000	R\$ 11,5267	R\$ 23.053,40
112	500.000	R\$ 0,9350	R\$ 467.500,00		249	600	R\$ 13,9875	R\$ 8.392,50
113	250.000	R\$ 0,6535	R\$ 163.375,00		250	3000	R\$ 11,9367	R\$ 35.810,10



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

114	60.000	R\$ 0,4406	R\$ 26.436,00		251	5.700	R\$ 16,1975	R\$ 92.325,75
115	3.000	R\$ 30,7367	R\$ 92.210,10		252	300	R\$ 2,9657	R\$ 889,71
116	120.000	R\$ 0,6484	R\$ 77.808,00		253	1.000	R\$ 1,1026	R\$ 1.102,60
117	600	R\$ 9,8767	R\$ 5.926,02		254	200	R\$ 2,6753	R\$ 535,06
118	3.000	R\$ 27,26	R\$ 81.780,00		255	5.000	R\$ 5,7900	R\$ 28.950,00
119	400.000	R\$ 0,5983	R\$ 239.320,00		256	300	R\$ 2,2554	R\$ 676,62
120	600.000	R\$ 0,4667	R\$ 280.020,00		257	8.000	R\$ 14,7933	R\$ 118.346,40
121	6.000	R\$ 17,3750	R\$ 104.250,00		258	100	R\$ 19,9633	R\$ 1.996,33
122	3.000	R\$ 17,5125	R\$ 52.537,50		259	400	R\$ 12,0225	R\$ 12.022,50
123	10.000	R\$ 0,5473	R\$ 5.473,00		260	1.000	R\$ 11,0475	R\$ 6.628,50
124	200.000	R\$ 0,3785	R\$ 75.700,00		261	600	R\$ 16,2167	R\$ 810,84
125	40.000	R\$ 0,3435	R\$ 13.740,00		262	50	R\$ 5,6033	R\$ 84.049,50
126	60.000	R\$ 0,4233	R\$ 25.398,00		263	15.000	R\$ 3,3567	R\$ 50.350,50
127	350.000	R\$ 1,1272	R\$ 394.520,00		264	15.000	R\$ 0,4152	R\$ 4.152,00
128	2.000.000	R\$ 0,6287	R\$ 1.257.400,00		265	10.000	R\$ 4,8067	R\$ 72.100,50
129	30.000	R\$ 12,0575	R\$ 361.725,00		266	15.000	R\$ 4,6267	R\$ 83.280,60
130	1.000.000	R\$ 1,5997	R\$ 1.599.700,00		267	18.000	R\$ 6,5467	R\$ 4.582,69
131	300.000	R\$ 2,2587	R\$ 677.610,00		268	700	R\$ 6,8400	R\$ 2.052,00
132	2.000	R\$ 17,0733	R\$ 34.146,60		269	300	R\$ 6,3833	R\$ 1.914,99
133	12.000	R\$ 35,7750	R\$ 429.300,00		270	300	R\$ 6,5407	R\$ 2.616,28
134	420.000	R\$ 2,0128	R\$ 845.376,00		271	400	R\$ 21,5940	R\$ 4.318,80
135	150.000	R\$ 0,7218	R\$ 108.270,00		272	200	R\$ 10,8167	R\$ 1.081,67
136	450.000	R\$ 0,5887	R\$ 264.915,00		273	100	R\$ 1,3599	R\$ 2.039,85
137	600.000	R\$ 0,3007	R\$ 180.420,00		274	1.500	R\$ 17,2050	R\$ 1.720,50

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para aquisição dos medicamentos é através de empresas fornecedoras por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos para a rede de saúde pública deste município. Essa solução abrange a licitação para definir preços, fornecedores e condições de fornecimento, a criação da ata de registro de preços, com vigência prevista para 12 (doze) meses e prorrogável de acordo com permitido por lei, tudo conforme as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Essa abordagem não apenas maximiza a eficiência na aquisição, mas também assegura a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O registro de preços permitirá a aquisição de medicamentos de forma ágil e econômica, garantindo que a população tenha acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários. Assim, essa solução se alinha aos objetivos de qualidade e segurança na saúde pública, promovendo um atendimento mais eficaz e confiável para todos os cidadãos.

Informamos que o ciclo de vida da aquisição envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada através da análise da série histórica da demanda de atendimento realizadas por este departamento, em seguida tange a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentações necessárias, aspirando a abertura de processo administrativo, e posteriormente o edital de licitação, e após a aquisição em si, comprehende ainda o recebimento dos medicamento pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente, os distribuirá as unidades da rede de saúde do DMS, que serão os responsáveis pela conservação, consciente e efetiva utilização.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A justificativa para aplicação do parcelamento do objeto, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, seção VII, Da Padronização das Contratações, artigo 21, inciso b, que diz sobre a aplicação do



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

princípio do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Além disso, o parcelamento do objeto em licitação, quando bem aplicado, oferece diversas vantagens, como a ampliação da competitividade, a viabilidade para empresas menores e a possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ao dividir o objeto licitado em partes, a administração pública pode atrair mais concorrentes e, consequentemente, obter preços mais competitivos.

Justificamos ainda, utilizando o que está previsto na Súmula TCU nº 247, que é a adjudicação por itens, ou seja, a divisão do objeto em partes separadas para licitação e contratação, que é a regra geral, pois visa garantir maior competitividade e controle dos gastos públicos, uma vez que permite que empresas especializadas em determinados itens possam licitar e contratar, ao invés de empresas que ofereçam um pacote completo.

Importante considerar também a cota reservada de bens divisíveis, conforme a Lei Complementar 123/06, que visa garantir o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) às compras públicas, promovendo a competição e o desenvolvimento econômico, pois garante uma parcela do objeto licitado para ME/EPP, que poderiam ter dificuldade em competir com grandes empresas em licitações abertas.

Ao reservar uma cota para ME/EPP, cria-se um ambiente mais competitivo, o que pode levar a melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

A Política Nacional de Medicamentos visa garantir o acesso da população a produtos considerados essenciais, e as cotas reservadas são um mecanismo para contribuir com esse objetivo, assegurando o fornecimento contínuo através de uma variedade de fornecedores.

Entretendo, considerando dificuldades em obter cotações de preços para os itens do grupo Uso Interno, e considerando que o grupo Demanda Judicial e Autorização Administrativa, existem medicamentos com marcas específicas em que o município foi ordenado, dividir esses itens acarretariam em possíveis fracassos na realização do certame, e possíveis atrasos na entrega, dos que forem registrados, baseados nos acompanhamentos das series históricas de aquisições passadas.

Portanto a aplicação do critério estabelecido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, em que deve ser observada a cota de 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do artigo 48 da referida lei, para a presente aquisição, será aplicada apenas para os itens do grupo Distribuição Gratuita.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são no sentido de suprir a necessidade do estoque municipal dentro das sazonais necessárias para atender a população com os medicamentos de uso interno nas unidades de saúde do município, bem como de distribuição gratuita aos municípios, para tratamento e prevenção de enfermidades, suprir as demandas judiciais em que o município foi impetrado, bem como atender as solicitações concedidas por meio de autorização administrativa.

O registro de preço para a aquisição dos medicamentos visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida, permitindo que o Departamento Municipal de Saúde obtenha medicamentos a preços mais competitivos, isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos, com isso iremos adquirir os medicamentos de forma mais ágil, por um período de 12 (doze) meses, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada pedido. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos medicamentos necessários.

O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

Com o registro de preço em vigor, o Departamento Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos medicamentos, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.

Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade dos medicamentos adquiridos. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

Em resumo, o registro de preço para a aquisição de medicamentos visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

Almejamos ainda, que seja assegurado tratamento isonômico entre os licitantes, competição justa, bem como, que seja evitada a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento, bem como o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se faz necessária nenhuma providência prévia à celebração das Atas de Registro de Preços, visto que os funcionários se encontram habilitados para a gestão das mesmas.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente o Setor de Distribuição de Medicamento e Materiais conta com as seguintes Atas de Registro de Preços prestes a findar o período de vigência:

Ata De Registro De Preços Nº	Pregão Eletrônico	Vigência	Valor
075/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 510.000,00
076/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 273.000,00
077/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 775.000,00
078/2025	066/2024	21/03/2024 a 20/03/2026	R\$ 175.275,00
079/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 131.310,00
080/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 120.697,60
081/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 189.682,50
082/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 329.250,00
083/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 771.675,00
084/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 34.500,00
085/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 109.863,00
086/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 20.111,25
087/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 392.624,25
088/2025	066/2024	14/03/2025 a 13/03/2026	R\$ 1.159.950,00
089/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 782.535,50
090/2025	066/2024	11/03/2025 a 10/03/2026	R\$ 165.532,50
091/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 204.630,00
092/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 362.773,50
093/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 122.640,00
094/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 92.640,00
095/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 311.000,00
096/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 32.250,00
097/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 5.220,00
098/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 199.532,25
099/2025	066/2024	11/03/2025 a 10/03/2026	R\$ 21.364,08
100/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 415.147,00
101/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 373.626,50
102/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 364.775,89
104/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 67.639,75
105/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 17.000,00
106/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 551.263,50
107/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 55.425,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

108/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 146.397,00
109/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 91.610,00
110/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 182.940,50
111/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 322.564,00
112/2025	066/2024	11/03/2025 a 10/03/2026	R\$ 19.584,75
113/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 194.737,50
114/2025	066/2024	11/03/2025 a 10/03/2026	R\$ 429.348,75
115/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 764.175,00
116/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 86.238,00
117/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 214.800,00
118/2025	066/2024	11/03/2025 a 10/03/2026	R\$ 1.210.146,00
119/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 1.963.128,00
120/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 142.076,65
121/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 435.945,20
122/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 162.534,00
123/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 1.371.645,50
124/2025	066/2024	21/03/2025 a 20/03/2026	R\$ 215.034,00
125/2025	066/2025	31/03/2025 a 20/03/2025	R\$ 357.050,00
126/2025	066/2024	28/02/2025 a 27/02/2026	R\$ 144.625,00
328/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 17.250,00
329/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 19.200,00
330/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 829.870,00
331/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 40.950,00
332/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 5.592,00
333/2025	030/2025	28/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 35.723,25
334/2025	030/2025	08/08/2025 a 07/08/2026	R\$ 242.519,50

São 59 Atas de Registro de Preços firmadas com município, destas, os itens contidos nas Atas 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025 e 334/2025 serão registrados em outro momento, pois a vigência dessas Atas estão previstas para até o mês de agosto do próximo ano.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensa licitação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser observado o seguinte requisito: os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental.

Os demais critérios de sustentabilidade exigidos estarão no Termo de Referência e estarão de acordo com no Art. 11, inciso IV, Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento e após análise dos dados e informações coletadas, do histórico deste Departamento Municipal de Saúde, e do tipo de solução escolhida, que é a elaboração de pregão eletrônico para registro de preços em Ata de Registro de Preços, pelos motivos acima elencados, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de medicamentos é imprescindível, pois visa o atendimento à saúde do cidadão usuário do SUS, além disso, são itens indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços do município.

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2026

**KLÍVIA FABIANA MARTINS DA SILVA**

Farmacêutica / Responsável Técnica do SDMM

**LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM**

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e  
Medicamentos

**RUBY A SANNY DE CARVALHO**

Diretora Municipal de Saúde em Substituição



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 16060/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/26**

DADOS DO FORNECEDOR	
<b>Razão Social:</b>	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
C.E.P.:	Telefone:
<b>CNPJ/CPF Nº:</b>	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<input type="checkbox"/> Responsável Legal <input type="checkbox"/> Procurador	
<b>NOME COMPLETO:</b>	E-MAIL:
RG:	CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS.**

Item	Descrição	Nome Comercial	Forma Farmacêutica	QTD	Valor Máximo da unidade aceito pela Administração por item	Valor da proposta por unidade	Valor total da proposta por item	Cota
1	Aciclovir 200 mg	X	Comprimido	112500	1,076			AMPLA
2	Aciclovir 200 mg	X	Comprimido	37500	1,076			COTA RESERVADA ME/EPP
3	Aciclovir 5% Creme 10 g	X	Bisnaga	5000	5,397			EXCLUSIVO ME/EPP
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	X	Comprimido	1125000	0,275			AMPLA
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	X	Comprimido	375000	0,275			COTA RESERVADA ME/EPP
6	Ácido Fólico 5 mg	X	Comprimido	262500	0,555			AMPLA
7	Ácido Fólico 5 mg	X	Comprimido	87500	0,555			COTA RESERVADA ME/EPP
8	Ácido Valproico 250 mg (c1)	X	Cápsula	1300000	0,649			EXCLUSIVO ME/EPP
9	Albendazol 40 mg/ml Sus. Oral 10 ml	X	Frasco	10000	6,114			EXCLUSIVO ME/EPP
10	Albendazol 400 mg Mastigável	X	Comprimido	12000	3,786			EXCLUSIVO ME/EPP
11	Alendronato de Sódio 70 mg	X	Comprimido	150000	1,889			EXCLUSIVO ME/EPP
12	Alopurinol 300 mg	X	Comprimido	262500	0,663			AMPLA
13	Alopurinol 300 mg	X	Comprimido	87500	0,663			COTA RESERVADA ME/EPP
14	Ambroxol 15 mg/5 ml Xarope Infantil 120ml	X	Fr + Copo Dosador	26250	10,563			AMPLA
15	Ambroxol 15 mg/5 ml Xarope Infantil 120ml	X	Fr + Copo Dosador	8750	10,563			COTA RESERVADA ME/EPP
16	Aminofilina 100 mg	X	Comprimido	200000	0,107			EXCLUSIVO ME/EPP
17	Amiodarona 200 mg	X	Comprimido	187500	0,824			AMPLA
18	Amiodarona 200 mg	X	Comprimido	62500	0,824			COTA RESERVADA ME/EPP
19	Amitriptilina 25 mg (c1)	X	Comprimido	1125000	0,538			AMPLA



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

20	Amitriptilina 25 mg (c1)	X	Comprimido	375000	0,538			COTA RESERVADA ME/EPP
21	Amoxicilina 250 mg/5 ml Pó Sus. Oral 150 ml	X	Fr + Copo dosador	11250	28,026			AMPLA
22	Amoxicilina 250 mg/5 ml Pó Sus. Oral 150 ml	X	Fr + Copo dosador	3750	28,026			COTA RESERVADA ME/EPP
23	Amoxicilina 500 mg	X	Cápsula	337500	1,523			AMPLA
24	Amoxicilina 500 mg	X	Cápsula	112500	1,523			COTA RESERVADA ME/EPP
25	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 75 ml	X	Frasco	11250	37,795			AMPLA
26	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 75 ml	X	Frasco	3750	37,795			COTA RESERVADA ME/EPP
27	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	X	Comprimido	180000	3,368			AMPLA
28	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	X	Comprimido	60000	3,368			COTA RESERVADA ME/EPP
29	Anlodipino, Besilato 5 mg	X	Comprimido	900000	0,271			AMPLA
30	Anlodipino, Besilato 5 mg	X	Comprimido	300000	0,271			COTA RESERVADA ME/EPP
31	Atenolol 50 mg	X	Comprimido	315000	0,235			AMPLA
32	Atenolol 50 mg	X	Comprimido	105000	0,235			COTA RESERVADA ME/EPP
33	Azitromicina 40 mg/ml Pó Sus. Oral 15 ml	X	Frasco	22500	13,800			AMPLA
34	Azitromicina 40 mg/ml Pó Sus. Oral 15 ml	X	Frasco	7500	13,800			COTA RESERVADA ME/EPP
35	Azitromicina 500 mg	X	Comprimido	225000	2,451			AMPLA
36	Azitromicina 500 mg	X	Comprimido	75000	2,451			COTA RESERVADA ME/EPP
37	Biperideno 2 mg (c1)	X	Comprimido	262500	0,441			AMPLA
38	Biperideno 2 mg (c1)	X	Comprimido	87500	0,441			COTA RESERVADA ME/EPP
39	Bromoprida 4 mg/ml Sol. Oral Gotas 20 ml	X	Frasco	26250	5,641			AMPLA
40	Bromoprida 4 mg/ml Sol. Oral Gotas 20 ml	X	Frasco	8750	5,641			COTA RESERVADA ME/EPP
41	Bupropiona 150 mg (c1)	X	Comprimido	585000	1,436			AMPLA
42	Bupropiona 150 mg (c1)	X	Comprimido	195000	1,436			COTA RESERVADA ME/EPP
43	Captopril 25 mg	X	Comprimido	750000	0,209			AMPLA
44	Captopril 25 mg	X	Comprimido	250000	0,209			COTA RESERVADA ME/EPP
45	Carbamazepina 20 mg/ml Sus Oral 100 ml (c1)	X	Fr + Copo Dosador	7500	22,683			AMPLA
46	Carbamazepina 20 mg/ml Sus Oral 100 ml (c1)	X	Fr + Copo Dosador	2500	22,683			COTA RESERVADA ME/EPP
47	Carbamazepina 200 mg (c1)	X	Comprimido	1500000	0,380			AMPLA
48	Carbamazepina 200 mg (c1)	X	Comprimido	500000	0,380			COTA RESERVADA ME/EPP
49	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vit. D 400 UI	X	Comprimido	1125000	1,044			AMPLA
50	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vit. D 400 UI	X	Comprimido	375000	1,044			COTA RESERVADA ME/EPP
51	Carbonato de Lítio 300 mg (c1)	X	Comprimido	360000	0,529			AMPLA
52	Carbonato de Lítio 300 mg (c1)	X	Comprimido	120000	0,529			COTA RESERVADA ME/EPP
53	Carvedilol 12,5 mg	X	Comprimido	450000	0,773			AMPLA
54	Carvedilol 12,5 mg	X	Comprimido	150000	0,773			COTA RESERVADA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

55	Carvedilol 3,125 mg	X	Comprimido	360000	0,217			AMPLA
56	Carvedilol 3,125 mg	X	Comprimido	120000	0,217			COTA RESERVADA ME/EPP
57	Cefalexina 250 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 60 ml	X	Frasco	7500	18,427			AMPLA
58	Cefalexina 250 mg/5 ml Pó p/ Sus Oral 60 ml	X	Frasco	2500	18,427			COTA RESERVADA ME/EPP
59	Cefalexina 500 mg	X	Cápsula	262500	1,937			AMPLA
60	Cefalexina 500 mg	X	Cápsula	87500	1,937			COTA RESERVADA ME/EPP
61	Cetoconazol 2% - Creme Dermatológico 30 g	X	Bisnaga	6000	13,927			AMPLA
62	Cetoconazol 2% - Creme Dermatológico 30 g	X	Bisnaga	2000	13,927			COTA RESERVADA ME/EPP
63	Cetoconazol 200 mg	X	Comprimido	25000	1,160			EXCLUSIVO ME/EPP
64	Cetoprofeno 20 mg/ml Solução Gotas 20 ml	X	Frasco	5000	7,363			EXCLUSIVO ME/EPP
65	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg	X	Comprimido	150000	0,967			AMPLA
66	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg	X	Comprimido	50000	0,967			COTA RESERVADA ME/EPP
67	Cimetidina 200 mg	X	Comprimido	150000	0,554			AMPLA
68	Cimetidina 200 mg	X	Comprimido	50000	0,554			COTA RESERVADA ME/EPP
69	Cinarizina 75 mg	X	Comprimido	165000	0,545			AMPLA
70	Cinarizina 75 mg	X	Comprimido	55000	0,545			COTA RESERVADA ME/EPP
71	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	X	Comprimido	135000	1,037			AMPLA
72	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	X	Comprimido	45000	1,037			COTA RESERVADA ME/EPP
73	Claritromicina 500 mg	X	Cápsula	37500	5,809			AMPLA
74	Claritromicina 500 mg	X	Cápsula	12500	5,809			COTA RESERVADA ME/EPP
75	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	X	Comprimido	22500	3,159			AMPLA
76	Clindamicina, Cloridrato 300 mg	X	Comprimido	7500	3,159			COTA RESERVADA ME/EPP
77	Clomipramina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	112500	1,798			AMPLA
78	Clomipramina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	37500	1,798			COTA RESERVADA ME/EPP
79	Clonazepam 2 mg (b1)	X	Comprimido	1350000	0,456			AMPLA
80	Clonazepam 2 mg (b1)	X	Comprimido	450000	0,456			COTA RESERVADA ME/EPP
81	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Nasal gts. 30 ml	X	Frasco	17250	7,747			AMPLA
82	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Nasal gts. 30 ml	X	Frasco	5750	7,747			COTA RESERVADA ME/EPP
83	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg (c1)	X	Comprimido	120000	0,529			EXCLUSIVO ME/EPP
84	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	202500	0,445			AMPLA
85	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Comprimido	67500	0,445			COTA RESERVADA ME/EPP
86	Deltametrina 0,2 mg/ml Shampoo 100 ml	X	Frasco	3000	14,810			EXCLUSIVO ME/EPP
87	Acetato de Dexametasona 1 mg/g Creme 10 g	X	Bisnaga	18750	5,517			AMPLA
88	Acetato de Dexametasona 1 mg/g Creme 10 g	X	Bisnaga	6250	5,517			COTA RESERVADA ME/EPP
89	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg	X	Comprimido	100000	0,290			EXCLUSIVO ME/EPP
90	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg/5 ml Suspensão Oral Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	10500	9,057			AMPLA
91	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg/5 ml Suspensão Oral Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	3500	9,057			COTA RESERVADA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

92	Diazepam 10 mg (b1)	X	Comprimido	487500	0,338			AMPLA
93	Diazepam 10 mg (b1)	X	Comprimido	162500	0,338			COTA RESERVADA ME/EPP
94	Diclofenaco de Sódico 50 mg	X	Comprimido	200000	0,323			EXCLUSIVO ME/EPP
95	Digoxina 0,25 mg	X	Comprimido	90000	0,375			EXCLUSIVO ME/EPP
96	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	X	Cápsula	1875000	1,454			AMPLA
97	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	X	Cápsula	625000	1,454			COTA RESERVADA ME/EPP
98	Dipirona Sódica 500 mg	X	Comprimido	1275000	0,325			AMPLA
99	Dipirona Sódica 500 mg	X	Comprimido	425000	0,325			COTA RESERVADA ME/EPP
100	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol. Oral 10 ml	X	Frasco	52500	4,270			AMPLA
101	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol. Oral 10 ml	X	Frasco	17500	4,270			COTA RESERVADA ME/EPP
102	Domperidona 1 mg/ml Sus. Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	9000	27,078			AMPLA
103	Domperidona 1 mg/ml Sus. Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	3000	27,078			COTA RESERVADA ME/EPP
104	Doxazosina, Mesilato 2 mg	X	Comprimido	600000	0,540			AMPLA
105	Doxazosina, Mesilato 2 mg	X	Comprimido	200000	0,540			COTA RESERVADA ME/EPP
106	Doxiciclina 100 mg	X	Cápsula	35000	1,193			EXCLUSIVO ME/EPP
107	Enalapril, Maleato 20 mg	X	Comprimido	675000	0,476			AMPLA
108	Enalapril, Maleato 20 mg	X	Comprimido	225000	0,476			COTA RESERVADA ME/EPP
109	Enalapril, Maleato 5 mg	X	Comprimido	375000	0,403			AMPLA
110	Enalapril, Maleato 5 mg	X	Comprimido	125000	0,403			COTA RESERVADA ME/EPP
111	Espironolactona 100 mg	X	Comprimido	562500	0,837			AMPLA
112	Espironolactona 100 mg	X	Comprimido	187500	0,837			COTA RESERVADA ME/EPP
113	Espironolactona 25 mg	X	Comprimido	900000	0,517			AMPLA
114	Espironolactona 25 mg	X	Comprimido	300000	0,517			COTA RESERVADA ME/EPP
115	Estriol 1 mg/g Creme Vaginal 50 g	X	Bisnaga	1200	38,260			EXCLUSIVO ME/EPP
116	Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15mg	X	Comprimido	100000	0,302			EXCLUSIVO ME/EPP
117	Fenitoina 100 mg (c1)	X	Comprimido	360000	0,443			AMPLA
118	Fenitoina 100 mg (c1)	X	Comprimido	120000	0,443			COTA RESERVADA ME/EPP
119	Fenobarbital 100 mg (c1)	X	Comprimido	375000	0,412			AMPLA
120	Fenobarbital 100 mg (c1)	X	Comprimido	125000	0,412			COTA RESERVADA ME/EPP
121	Finasterida 5 mg	X	Comprimido	225000	1,067			AMPLA
122	Finasterida 5 mg	X	Comprimido	75000	1,067			COTA RESERVADA ME/EPP
123	Fluconazol 100 mg	X	Cápsula	7500	61,176			AMPLA
124	Fluconazol 100 mg	X	Cápsula	2500	61,176			COTA RESERVADA ME/EPP
125	Fluconazol 150 mg	X	Cápsula	22500	3,983			AMPLA
126	Fluconazol 150 mg	X	Cápsula	7500	3,983			COTA RESERVADA ME/EPP
127	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Cápsula	675000	0,613			AMPLA
128	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Cápsula	225000	0,613			COTA RESERVADA ME/EPP
129	Furosemida 40 mg	X	Comprimido	450000	0,612			AMPLA
130	Furosemida 40 mg	X	Comprimido	150000	0,612			COTA RESERVADA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

131	Glibenclamida 5 mg	X	Comprimido	240000	0,321			EXCLUSIVO ME/EPP
132	Gliclazida 30 mg Liberação Prolongada	X	Comprimido	1350000	0,497			AMPLA
133	Gliclazida 30 mg Liberação Prolongada	X	Comprimido	450000	0,497			COTA RESERVADA ME/EPP
134	Haloperidol 2 mg/ml Oral 30 ml (c1)	X	Frasco	2500	20,933			EXCLUSIVO ME/EPP
135	Haloperidol 5 mg (c1)	X	Comprimido	262500	0,404			AMPLA
136	Haloperidol 5 mg (c1)	X	Comprimido	87500	0,404			COTA RESERVADA ME/EPP
137	Hidroclorotiazida 25 mg	X	Comprimido	1125000	0,107			AMPLA
138	Hidroclorotiazida 25 mg	X	Comprimido	375000	0,107			COTA RESERVADA ME/EPP
139	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral 240 ml	X	Frasco	5250	17,900			AMPLA
140	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral 240 ml	X	Frasco	1750	17,900			COTA RESERVADA ME/EPP
141	Ibuprofeno 100 mg/ml Solução Oral 20 ml	X	Frasco	7500	11,783			AMPLA
142	Ibuprofeno 100 mg/ml Solução Oral 20 ml	X	Frasco	2500	11,783			COTA RESERVADA ME/EPP
143	Ibuprofeno 300 mg	X	Comprimido	150000	0,436			EXCLUSIVO ME/EPP
144	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão Oral 30 ml	X	Frasco	7500	8,890			AMPLA
145	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão Oral 30 ml	X	Frasco	2500	8,890			COTA RESERVADA ME/EPP
146	Ibuprofeno 600 mg	X	Comprimido	450000	0,520			AMPLA
147	Ibuprofeno 600 mg	X	Comprimido	150000	0,520			COTA RESERVADA ME/EPP
148	Imipramina, Cloridrato 25 mg	X	Comprimido	100000	0,689			EXCLUSIVO ME/EPP
149	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 3 ml	X	Caneta	45000	40,398			AMPLA
150	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 3 ml	X	Caneta	15000	40,398			COTA RESERVADA ME/EPP
151	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 10 ml	X	Frasco Ampola	11250	67,744			AMPLA
152	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Suspensão Injetável 10 ml	X	Frasco Ampola	3750	67,744			COTA RESERVADA ME/EPP
153	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet. 3 ml	X	Caneta	18000	36,984			AMPLA
154	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet. 3 ml	X	Caneta	6000	36,984			COTA RESERVADA ME/EPP
155	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet.10 ml	X	Frasco Ampola	2250	70,480			AMPLA
156	Insulina Humana R 100 UI/ml Sol. Injet.10 ml	X	Frasco Ampola	750	70,480			COTA RESERVADA ME/EPP
157	Isossorbida, Mononitrito 40 mg	X	Comprimido	45000	0,712			EXCLUSIVO ME/EPP
158	Itraconazol 100 mg	X	Cápsula	22500	6,047			AMPLA
159	Itraconazol 100 mg	X	Cápsula	7500	6,047			COTA RESERVADA ME/EPP
160	Ivermectina 6 mg	X	Comprimido	10000	2,057			EXCLUSIVO ME/EPP
161	Lactulose 667 mg/ml Sol. Oral 120 ml	X	Fr + Copo Dosador	11250	13,630			AMPLA
162	Lactulose 667 mg/ml Sol. Oral 120 ml	X	Fr + Copo Dosador	3750	13,630			COTA RESERVADA ME/EPP
163	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	X	Comp. Dispers.	150000	2,662			AMPLA
164	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	X	Comp. Dispers.	50000	2,662			COTA RESERVADA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

165	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Liberação Prolongada	X	Cápsula	75000	2,883			AMPLA
166	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Liberação Prolongada	X	Cápsula	25000	2,883			COTA RESERVADA ME/EPP
167	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	X	Comprimido	292500	4,138			AMPLA
168	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	X	Comprimido	97500	4,138			COTA RESERVADA ME/EPP
169	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	X	Comprimido	20000	1,540			EXCLUSIVO ME/EPP
170	Levofloxacino 500 mg	X	Comprimido	33750	6,427			AMPLA
171	Levofloxacino 500 mg	X	Comprimido	11250	6,427			COTA RESERVADA ME/EPP
172	Levomepromazina 100 mg (c1)	X	Comprimido Rev	67500	1,425			AMPLA
173	Levomepromazina 100 mg (c1)	X	Comprimido Rev	22500	1,425			COTA RESERVADA ME/EPP
174	Levomepromazina 25 mg (c1)	X	Comprimido Rev	112500	0,814			AMPLA
175	Levomepromazina 25 mg (c1)	X	Comprimido Rev	37500	0,814			COTA RESERVADA ME/EPP
176	Levomepromazina 4% - Sol. Oral 20 ml (c1)	X	Frasco	1000	13,400			EXCLUSIVO ME/EPP
177	Levonorgestrel 0,75 mg	X	Comprimido	900	4,610			EXCLUSIVO ME/EPP
178	Levotiroxina Sódica 100 mcg	X	Comprimido	375000	0,373			AMPLA
179	Levotiroxina Sódica 100 mcg	X	Comprimido	125000	0,373			COTA RESERVADA ME/EPP
180	Levotiroxina Sódica 25 mcg	X	Comprimido	750000	0,566			AMPLA
181	Levotiroxina Sódica 25 mcg	X	Comprimido	250000	0,566			COTA RESERVADA ME/EPP
182	Levotiroxina Sódica 50 mcg	X	Comprimido	750000	0,626			AMPLA
183	Levotiroxina Sódica 50 mcg	X	Comprimido	250000	0,626			COTA RESERVADA ME/EPP
184	Loratadina 1 mg/ml Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	18750	16,983			AMPLA
185	Loratadina 1 mg/ml Xarope 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	6250	16,983			COTA RESERVADA ME/EPP
186	Loratadina 10 mg	X	Comprimido	337500	0,759			AMPLA
187	Loratadina 10 mg	X	Comprimido	112500	0,759			COTA RESERVADA ME/EPP
188	Losartana Potássica 50 mg	X	Comprimido	2250000	0,697			AMPLA
189	Losartana Potássica 50 mg	X	Comprimido	750000	0,697			COTA RESERVADA ME/EPP
190	Mebendazol 100 mg	X	Comprimido	3000	0,770			EXCLUSIVO ME/EPP
191	Mebendazol 100 mg/5 ml - Sus. Oral 30 ml	X	Frasco	1000	4,540			EXCLUSIVO ME/EPP
192	Metformina 850 mg	X	Comprimido	900000	0,217			AMPLA
193	Metformina 850 mg	X	Comprimido	300000	0,217			COTA RESERVADA ME/EPP
194	Metformina 500 mg	X	Comprimido	750000	0,498			AMPLA
195	Metformina 500 mg	X	Comprimido	250000	0,498			COTA RESERVADA ME/EPP
196	Metildopa 250 mg	X	Comprimido	375000	0,935			AMPLA
197	Metildopa 250 mg	X	Comprimido	125000	0,935			COTA RESERVADA ME/EPP
198	Metilfenidato 10 mg (a3)	X	Comprimido	187500	0,654			AMPLA
199	Metilfenidato 10 mg (a3)	X	Comprimido	62500	0,654			COTA RESERVADA ME/EPP
200	Metoclopramida 10 mg	X	Comprimido	60000	0,441			EXCLUSIVO ME/EPP
201	Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50 g	X	Bisnaga+Aplicador	2250	30,737			AMPLA
202	Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50 g	X	Bisnaga+Aplicador	750	30,737			COTA RESERVADA ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

203	Metronidazol 250 mg	X	Comprimido	120000	0,648			EXCLUSIVO ME/EPP
204	Metronidazol 40 mg/ml Sus. Oral 100 ml	X	Frasco	600	9,877			EXCLUSIVO ME/EPP
205	Miconazol 20 mg/g (2%) Creme vaginal 80 g	X	Bisnaga+Aplicador	2250	27,260			AMPLA
206	Miconazol 20 mg/g (2%) Creme vaginal 80 g	X	Bisnaga+Aplicador	750	27,260			COTA RESERVADA ME/EPP
207	Nifedipino 20 mg Liberação Controlada	X	Comprimido	300000	0,598			AMPLA
208	Nifedipino 20 mg Liberação Controlada	X	Comprimido	100000	0,598			COTA RESERVADA ME/EPP
209	Nimesulida 100 mg	X	Comprimido	450000	0,467			AMPLA
210	Nimesulida 100 mg	X	Comprimido	150000	0,467			COTA RESERVADA ME/EPP
211	Nistatina 100.000 UI/4 g Creme Vaginal 60 g	X	Bisnaga+Aplicador	4500	17,375			AMPLA
212	Nistatina 100.000 UI/4 g Creme Vaginal 60 g	X	Bisnaga+Aplicador	1500	17,375			COTA RESERVADA ME/EPP
213	Nistatina 100.000 UI/ml Sus. Oral 50 ml	X	Frasco	3000	17,513			EXCLUSIVO ME/EPP
214	Nitrazepam 5 mg (b1)	X	Comprimido	10000	0,547			EXCLUSIVO ME/EPP
215	Nitrofurantoina 100 mg	X	Cápsula	200000	0,378			EXCLUSIVO ME/EPP
216	Noretisterona 0,35 mg	X	Comprimido	40000	0,344			EXCLUSIVO ME/EPP
217	Norfloxacina 400 mg	X	Cápsula	60000	0,423			EXCLUSIVO ME/EPP
218	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Cápsula	262500	1,127			AMPLA
219	Nortriptilina, Cloridrato 25 mg (c1)	X	Cápsula	87500	1,127			COTA RESERVADA ME/EPP
220	Omeprazol 20 mg	X	Cápsula	1500000	0,629			AMPLA
221	Omeprazol 20 mg	X	Cápsula	500000	0,629			COTA RESERVADA ME/EPP
222	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral 15 ml	X	Frasco	22500	12,058			AMPLA
223	Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral 15 ml	X	Frasco	7500	12,058			COTA RESERVADA ME/EPP
224	Paroxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Comprimido	750000	1,600			AMPLA
225	Paroxetina, Cloridrato 20 mg (c1)	X	Comprimido	250000	1,600			COTA RESERVADA ME/EPP
226	Pentoxifilina 400 mg	X	Comprimido	225000	2,259			AMPLA
227	Pentoxifilina 400 mg	X	Comprimido	75000	2,259			COTA RESERVADA ME/EPP
228	Polivitaminico Gotas 30 ml	X	Frasco	2000	17,073			EXCLUSIVO ME/EPP
229	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml Solução Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	9000	35,775			AMPLA
230	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml Solução Oral 100 ml	X	Fr + Copo Dosador	3000	35,775			COTA RESERVADA ME/EPP
231	Prednisona 20 mg	X	Comprimido	315000	2,013			AMPLA
232	Prednisona 20 mg	X	Comprimido	105000	2,013			COTA RESERVADA ME/EPP
233	Prednisona 5 mg	X	Comprimido	112500	0,722			AMPLA
234	Prednisona 5 mg	X	Comprimido	37500	0,722			COTA RESERVADA ME/EPP
235	Prometazina, Cloridrato 25 mg	X	Comprimido	337500	0,589			AMPLA
236	Prometazina, Cloridrato 25 mg	X	Comprimido	112500	0,589			COTA RESERVADA ME/EPP
237	Propranolol, Cloridrato 40 mg	X	Comprimido	450000	0,301			AMPLA
238	Propranolol, Cloridrato 40 mg	X	Comprimido	150000	0,301			COTA RESERVADA ME/EPP
239	Sais para Reidratação Oral Pó para Solução Oral 27,9 g	X	Envelope	45000	6,180			AMPLA



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

240	Sais para Reidratação Oral Pó para Solução Oral 27,9 g	X	Envelope	15000	6,180			COTA RESERVADA ME/EPP
241	Salbutamol, Sulfato 100 mcg Dose Spray	X	Frasco	7500	27,504			AMPLA
242	Salbutamol, Sulfato 100 mcg Dose Spray	X	Frasco	2500	27,504			COTA RESERVADA ME/EPP
243	Salbutamol, Sulfato 2 mg/5 ml Xrp 120 ml	X	Fr + Copo Dosador	1500	4,066			EXCLUSIVO ME/EPP
244	Sertralina, Cloridrato 50 mg (c1)	X	Comprimido	1875000	1,419			AMPLA
245	Sertralina, Cloridrato 50 mg (c1)	X	Comprimido	625000	1,419			COTA RESERVADA ME/EPP
246	Sinvastatina 20 mg	X	Comprimido	750000	0,838			AMPLA
247	Sinvastatina 20 mg	X	Comprimido	250000	0,838			COTA RESERVADA ME/EPP
248	Sinvastatina 40 mg	X	Comprimido	750000	1,392			AMPLA
249	Sinvastatina 40 mg	X	Comprimido	250000	1,392			COTA RESERVADA ME/EPP
250	Sulfadiazina de Prata 1% Creme 50 g	X	Bisnaga	2000	20,217			EXCLUSIVO ME/EPP
251	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	X	Comprimido	75000	1,324			AMPLA
252	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	X	Comprimido	25000	1,324			COTA RESERVADA ME/EPP
253	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral 30 ml	X	Frasco	4500	4,530			EXCLUSIVO ME/EPP
254	Sulfato Ferroso 40 mg	X	Comprimido Rev	360000	0,303			AMPLA
255	Sulfato Ferroso 40 mg	X	Comprimido Rev	120000	0,303			COTA RESERVADA ME/EPP
256	Sulfato Ferroso 60 mg de Ferro Elementar	X	Comprimido Rev	130000	0,397			EXCLUSIVO ME/EPP
257	Tiamina (Vitamina B1) 300 mg	X	Comprimido	150000	0,878			AMPLA
258	Tiamina (Vitamina B1) 300 mg	X	Comprimido	50000	0,878			COTA RESERVADA ME/EPP
259	Varfarina 5 mg	X	Comprimido	90000	0,514			EXCLUSIVO ME/EPP
260	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Prolongada	X	Cápsula	1125000	3,173			AMPLA
261	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Prolongada	X	Cápsula	375000	3,173			COTA RESERVADA ME/EPP
262	Ácido Valproico 500 mg (c1)	Depakene	Comprimido	1500	1,961			EXCLUSIVO ME/EPP
263	Alogliptina 25 mg	X	Comprimido	1200	5,280			EXCLUSIVO ME/EPP
264	Baclofeno 10 mg	X	Comprimido	3200	1,094			EXCLUSIVO ME/EPP
265	Betaistina 24 mg	X	Comprimido	3000	1,053			EXCLUSIVO ME/EPP
266	Betaxolol 0,25% Sol. Oftalmica 5 ml	Betoptic s	Frasco	100	48,490			EXCLUSIVO ME/EPP
267	Bromazepam 3 mg (b1)	Lexotan	Comprimido?????	1500	1,467			EXCLUSIVO ME/EPP
268	Carbamazepina 400 mg Lib. Controlada (c1)	Tegretol CR	Comprimido	1200	3,771			EXCLUSIVO ME/EPP
269	Cilostazol 100 mg	X	Comprimido	1700	1,062			EXCLUSIVO ME/EPP
270	Clopidogrel 75 mg	X	Comprimido	2500	1,946			EXCLUSIVO ME/EPP
271	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg Liberação Prolongada	Xigduo	Comprimido	2000	4,219			EXCLUSIVO ME/EPP
272	Desvenlafaxina 100 mg	X	Comprimido	2200	1,690			EXCLUSIVO ME/EPP
273	Dextrana 1mg/ml + Hipromelose 3mg/ml Gotas 15 ml	X	Frasco	50	17,733			EXCLUSIVO ME/EPP
274	Divalproato de Sódio 500 mg Lib. Lenta (c1)	Depakote ER	Comprimido	1000	3,855			EXCLUSIVO ME/EPP
275	Domperidona 10 mg	X	Comprimido	2500	0,471			EXCLUSIVO ME/EPP
276	Duloxetina 30 mg (c1)	X	Cápsula	2500	1,939			EXCLUSIVO ME/EPP
277	Empagliflozina 25 mg	Jardiance	Comprimido	1000	9,933			EXCLUSIVO ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

278	Enoxaparina 80 mg/0,8 ml Sol. Injetável	X	Seringa	2500	165,410			EXCLUSIVO ME/EPP
279	Estradiol 2 mg	Primogyna	Comprimido	3000	3,932			EXCLUSIVO ME/EPP
280	Fenobarbital 40 mg/ml Sol. Oral 20 ml (c1)	X	Frasco	500	8,330			EXCLUSIVO ME/EPP
281	Gliclazida 30 mg	Diamicron MR	Comprimido	1000	1,504			EXCLUSIVO ME/EPP
282	Glicosamina 1,5 g e Condroitina 1,2 g	X	Sachê	5000	3,780			EXCLUSIVO ME/EPP
283	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	Atrolive	Cápsula	3500	3,523			EXCLUSIVO ME/EPP
284	Ibandronato de Sódio 150 mg	X	Comprimido	100	39,062			EXCLUSIVO ME/EPP
285	Insulina Asparte 100 U/ml 3ml	Novorapid FlexPen	Caneta	500	62,080			EXCLUSIVO ME/EPP
286	Insulina Asparte 100 U/ml 3 ml Sol. Injetável	Fiasp	Refil	200	58,581			EXCLUSIVO ME/EPP
287	Insulina Degludeca 100 U/ml 3 ml	Tresiba FlexTouch	Caneta	400	198,646			EXCLUSIVO ME/EPP
288	Insulina Detemir 100 U/ml 3 ml	Levemir Flexpen	Caneta	200	130,370			EXCLUSIVO ME/EPP
289	Insulina Glargina 100 U/ml 3 ml	Lantus	Refil	1500	108,863			EXCLUSIVO ME/EPP
290	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml	Humalog Kwikpen	Caneta	200	59,416			EXCLUSIVO ME/EPP
291	Insulina Lispro 100 U/ml 3 ml refil	Humalog	Refil	1.000	63,321			EXCLUSIVO ME/EPP
292	Lercanidipino 10 mg	Zanidip	Comprimido	2000	3,680			EXCLUSIVO ME/EPP
293	Memantina 10 mg (c1)	X	Comprimido	2000	1,533			EXCLUSIVO ME/EPP
294	Midazolan 15mg	Dormonid	Comprimido	2500	4,351			EXCLUSIVO ME/EPP
295	Oxcarbazepina 300 mg (c1)	Trileptal	Comprimido	2000	3,787			EXCLUSIVO ME/EPP
296	Pantoprazol 40 mg	X	Comprimido	4500	1,312			EXCLUSIVO ME/EPP
297	Prasugrel 10 mg	Effient	Comprimido	1200	13,552			EXCLUSIVO ME/EPP
298	Propafenona 150 mg	X	Comprimido	1200	3,575			EXCLUSIVO ME/EPP
299	Rivaroxabana 10 mg	Xarelto	Comprimido	3000	13,260			EXCLUSIVO ME/EPP
300	Rivaroxabana 20 mg	Xarelto	Comprimido	3000	12,215			EXCLUSIVO ME/EPP
301	Secuquinumabe 150 mg/ml 1 ml	Cosentyx	Seringa Preenchida	80	4370,577			EXCLUSIVO ME/EPP
302	Sitagliptina 100 mg	X	Comprimido	1500	5,828			EXCLUSIVO ME/EPP
303	Valsartana 160 mg + Anlodipino 5 mg	Diovan Amlo Fix	Comprimido	1200	5,429			EXCLUSIVO ME/EPP
304	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg + Anlodipino 10 mg	Exforge HCT	Comprimido	1200	7,173			EXCLUSIVO ME/EPP
305	Valsartana 80 mg	Diovan	Comprimido	2500	5,133			EXCLUSIVO ME/EPP
306	Venlafaxina 150 mg (c1) Lib Controlada	Venlaxin	Cápsula	1500	4,583			EXCLUSIVO ME/EPP
307	Venlafaxina 75 mg (c1) Lib. Controlada	Venlaxin	Cápsula	1500	3,124			EXCLUSIVO ME/EPP
308	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	Galvus Met	Comprimido	4500	4,106			EXCLUSIVO ME/EPP
309	Adenosina 3 mg/ml 2 ml	X	Ampola	600	9,440			EXCLUSIVO ME/EPP
310	Adrenalina 1 mg/ml Injetável - 1 ml	X	Ampola	1500	1,333			EXCLUSIVO ME/EPP
311	Água Destilada Estéril p/ Injeção 5 ml	X	Ampola	10000	0,341			EXCLUSIVO ME/EPP
312	Água Destilada Estéril p/ Injeção 10 ml	X	Ampola	15000	0,997			EXCLUSIVO ME/EPP
313	Amicacina 250 mg/ml 2 ml Sol. Injetável	X	Ampola	500	3,910			EXCLUSIVO ME/EPP
314	Aminofilina 24 mg/ml Sol. Injetável 10 ml	X	Ampola	600	3,781			EXCLUSIVO ME/EPP
315	Amiodarona 50 mg/ml Sol. Injetável 3 ml	X	Ampola	600	8,371			EXCLUSIVO ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

316	Atropina 0,25 mg/ml Sol. Injetável 1 ml	X	Ampola	600	5,795			EXCLUSIVO ME/EPP
317	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Uí Pó p/ Suspensão Injetável IM	X	Frasco Ampola	9000	10,723			EXCLUSIVO ME/EPP
318	Benzilpenicilina Procaina 300.000 Uí + Benzilpenicilina Potássica 100.000 Uí Pó p/ Suspensão Injetável	X	Frasco Ampola	1000	5,963			EXCLUSIVO ME/EPP
319	Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 3 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml	X	Ampola	10000	16,047			EXCLUSIVO ME/EPP
320	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol. Injet. 10 ml	X	Ampola	600	6,384			EXCLUSIVO ME/EPP
321	Bisacodil 5 mg	X	Comprimido	7000	0,431			EXCLUSIVO ME/EPP
322	Bromoprida 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	10000	2,272			EXCLUSIVO ME/EPP
323	Ceftriaxona Sódica IM 1 g Pó para Solução Injetável 3,5 ml	X	Frasco Ampola + Diluente	15000	12,466			EXCLUSIVO ME/EPP
324	Ceftriaxona 500 mg IM Pó para Solução Injetável 2,0 ml	X	Frasco ampola + Diluente	2000	20,493			EXCLUSIVO ME/EPP
325	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	2500	3,436			EXCLUSIVO ME/EPP
326	Ciclopentolato 1% 5 ml	X	Frasco	100	12,128			EXCLUSIVO ME/EPP
327	Cimetidina 150 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	4000	1,356			EXCLUSIVO ME/EPP
328	Clorpromazina 25 mg Sol. Injetável 5 ml (c1)	X	Ampola	300	2,702			EXCLUSIVO ME/EPP
329	Complexo B Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	8000	1,616			EXCLUSIVO ME/EPP
330	Deslanosido 0,2 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	300	3,186			EXCLUSIVO ME/EPP
331	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml Suspensão Injetável 2,5 ml	X	Ampola	12000	4,133			EXCLUSIVO ME/EPP
332	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável 2 ml (b1)	X	Ampola	400	1,374			EXCLUSIVO ME/EPP
333	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml Sol. Inj. 3 ml	X	Ampola	6500	2,540			EXCLUSIVO ME/EPP
334	Dimenidrinato + Vitamina B6 + Associações Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	3600	12,082			EXCLUSIVO ME/EPP
335	Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	14000	1,385			EXCLUSIVO ME/EPP
336	Dopamina 5 mg/ml Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	300	6,199			EXCLUSIVO ME/EPP
337	Escopolamina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml	X	Ampola	3000	3,046			EXCLUSIVO ME/EPP
338	Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml Gotas 20 ml	X	Frasco	15000	8,453			EXCLUSIVO ME/EPP
339	Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml Solução Injetável 5ml	X	Ampola	4000	1,855			EXCLUSIVO ME/EPP
340	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Sol. Injet. 5 ml (c1)	X	Ampola	600	3,607			EXCLUSIVO ME/EPP
341	Fenobarbital 100 mg/ml Sol. Injet. 2 ml (c1)	X	Ampola	300	3,915			EXCLUSIVO ME/EPP
342	Fenoterol 5 mg/ml Sol. Inalante 20 ml ??????	X	Frasco	500	9,043			EXCLUSIVO ME/EPP
343	Fibrinolínsina 1U/g + Cloranfenicol 10 mg/g + Desoxirribonuclease 666U/g Pomada 30 g	X	Bisnaga	3000	70,350			EXCLUSIVO ME/EPP
344	Fitomenadiona 10 mg/ml Sol. Injetável 1 ml	X	Ampola	300	3,430			EXCLUSIVO ME/EPP
345	Fluoresceína Sódica 1% 5 ml	X	Frasco	100	43,585			EXCLUSIVO ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

346	Frutose + Associações 10 ml	X	Ampola	2500	13,197			EXCLUSIVO ME/EPP
347	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	1800	1,514			EXCLUSIVO ME/EPP
348	Gentamicina 40 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	900	1,605			EXCLUSIVO ME/EPP
349	Glicose 50% Solução Injetável 10 ml	X	Ampola	1000	0,880			EXCLUSIVO ME/EPP
350	Gluconato de Cálcio 10% Sol. Injetável 10 ml	X	Ampola	500	2,370			EXCLUSIVO ME/EPP
351	Haloperidol 5 mg/ml Sol. injetável 1 ml (c1)	X	Ampola	200	2,492			EXCLUSIVO ME/EPP
352	Haloperidol, Decanoato 50 mg/ml Solução Injetável 1 ml (c1)	X	Ampola	3500	7,223			EXCLUSIVO ME/EPP
353	Hidralazina 20 mg/ml Solução Injetável 1 ml	X	Ampola	300	6,144			EXCLUSIVO ME/EPP
354	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg Pó Liofilizado Injetável	X	Frasco Ampola	2400	8,307			EXCLUSIVO ME/EPP
355	Ipratropio, Brometo 0,25 mg/ml Solução Inhalante 20 ml	X	Frasco	200	8,186			EXCLUSIVO ME/EPP
356	Isossorbida, Dinitrato 5 mg	X	Comprimido Sub.	700	0,481			EXCLUSIVO ME/EPP
357	Lidocaína, Cloridrato 2% com Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml	X	Ampola	200	16,499			EXCLUSIVO ME/EPP
358	Lidocaína, Cloridrato 2% Gel 30 g	X	Bisnaga	2000	11,527			EXCLUSIVO ME/EPP
359	Lidocaína, Cloridrato 2% sem Vasoconstritor Solução Injetável 20 ml	X	Ampola	600	13,988			EXCLUSIVO ME/EPP
360	Manitol 20 % 250 ml	X	Frasco/Bolsa	3000	11,937			EXCLUSIVO ME/EPP
361	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão Injetável 1 ml	X	Ampola	5700	16,198			EXCLUSIVO ME/EPP
362	Metilergometrina 0,2 mg/ml 1 ml	X	Ampola	300	2,966			EXCLUSIVO ME/EPP
363	Metoclopramida 5 mg/ml Sol. Injetável 2 ml	X	Ampola	1000	1,103			EXCLUSIVO ME/EPP
364	Midazolam 5 mg/ml Solução Injetável 3 ml	X	Ampola	200	2,675			EXCLUSIVO ME/EPP
365	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 Uf/g pomada 10 g	X	Bisnaga	5000	5,790			EXCLUSIVO ME/EPP
366	Noradrenalina 2 mg/ml Solução Injetável 4 ml	X	Ampola	300	2,255			EXCLUSIVO ME/EPP
367	Noretisterona 50 mg + Estradiol 5 mg 1 ml	X	Ampola	8000	14,793			EXCLUSIVO ME/EPP
368	Oxibuprocaína 4 mg/ml 10 ml	X	Frasco	100	19,963			EXCLUSIVO ME/EPP
369	Pomada para Assadura 45 g	X	Bisnaga	1000	12,023			EXCLUSIVO ME/EPP
370	Prometazina 25 mg/ml Solução Injetável 2 ml	X	Ampola	600	11,048			EXCLUSIVO ME/EPP
371	Retinol, Acetato 1.000.000 Uf % + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica 3,5 g	X	Bisnaga	50	16,217			EXCLUSIVO ME/EPP
372	Soro Fisiológico 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado 500 ml	X	Frasco/Bolsa	15000	5,603			EXCLUSIVO ME/EPP
373	Soro Fisiológico 0,9% solução 100 ml – Sistema Aberto	X	Frasco	15000	3,357			EXCLUSIVO ME/EPP
374	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 10 ml	X	Ampola/Flaconete	10000	0,415			EXCLUSIVO ME/EPP
375	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 100 ml - Bolsa Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	15000	4,807			EXCLUSIVO ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

376	Soro Fisiológico 0,9% Solução Injetável 250 ml - Bolsa Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	18000	4,627			EXCLUSIVO ME/EPP
377	Soro Glicofisiológico 0,9 g NaCl + 5 g Glicose/100 ml Solução de Uso Intravenoso Sistema Fechado 500 ml	X	Frasco/Bolsa	700	6,547			EXCLUSIVO ME/EPP
378	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 250 ml - Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	300	6,840			EXCLUSIVO ME/EPP
379	Soro Glicosado 5 g/100 ml Solução Injetável 500 ml – Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	300	6,383			EXCLUSIVO ME/EPP
380	Soro Ringer/Lactato Solução Injetável 500 ml - Sistema Fechado	X	Frasco/Bolsa	400	6,541			EXCLUSIVO ME/EPP
381	Suxametônio, Cloreto100 mg Pó p/ Solução Injetável 5 ml		Frasco Ampola	200	21,594			EXCLUSIVO ME/EPP
382	Tetracaina, Cloridrato 1 % + Fenilefrina, Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10 ml (c1)	X	Frasco	100	10,817			EXCLUSIVO ME/EPP
383	Tramadol 50 mg/ml Sol. Injetável 1 ml (a2)	X	Ampola	1500	1,360			EXCLUSIVO ME/EPP
384	Tropicamida 10 mg/ml – 5 ml	X	Frasco	100	17,205			EXCLUSIVO ME/EPP

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

**2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.**

**Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**Assinatura do representante**

**Nome do representante:**

**RG do representante:**

**Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** / **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no município \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 16060/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

**1.1.1.** A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

#### **ITEM 1**

Descrição: .....

Quantidade: .....

Unidade: .....

Marca: .....

Preço Unitário: .....

#### **ITEM 2**

Descrição: .....

Quantidade: .....

Unidade: .....

Marca: .....

Preço Unitário: .....

(Etc)

**2.2.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**2.3.** É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcreto, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

#### **4.6. Dos limites para as adesões**

**4.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

**4.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**4.6.3.** As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

#### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

**a)** A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

**b)** A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

**c)** A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**5.1.2.** A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

**5.1.3.** A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.1.4.** A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**5.2.** A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

**5.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2.** Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 07/11/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

**6.2.1.** O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

**6.3.** Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

**6.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**6.4.1.** O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

**6.4.2.** Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

**6.4.2.1.** reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

**6.4.2.2.** formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

**6.4.2.3.** efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

**6.4.2.4.** realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores docadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão participante para órgão participante; ou

**8.2.2.** De órgão participante para órgão não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

**9.2.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**9.2.1.** Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

**b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**b.1)** Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

**c)** Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2.2.** Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados pelo Departamento Requisitante de acordo com o item 7.5. do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 008/26.

**9.2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**9.2.4.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

**9.2.4.1.** Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

**b)** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**9.2.4.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**9.2.4.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**9.2.4.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**9.3.** Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

**9.3.1.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

**9.3.2.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

**9.3.3.** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativas constantes da Autorização de Fornecimento.

**9.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

**9.4.1.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a Detentora regularize o erro.

**9.6.** Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**9.7.** Os produtos serão recebidos:

**9.7.1.** Provisoriamente, no prazo de 12 (doze) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

**9.7.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico 008/26.

**9.7.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.7.4.** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.7.5.** O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

**9.7.6.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

**9.7.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

**9.7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

**9.7.9.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 008/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** A Detentora deverá apresentar a Nota Fiscal dos itens solicitados no ato da entrega dos medicamentos, acompanhando o fornecimento, após a verificação das condições de conformidade. O departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à conferência, aprovação e liquidação da Nota Fiscal, ou, se for o caso, rejeitá-la, desde que devidamente justificado.

**10.1.1.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

**10.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

**10.3.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**10.3.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**10.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 008/26** e desta Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

**10.6.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**10.7.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.8.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**11.1.** A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

**11.2.** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

**11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

**11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

**11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:

**11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

**11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

**11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

**11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;

**11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

**11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO 008/26.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Das obrigações do Órgão Gerenciador**

**12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

**12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

**12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:

**a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

**b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

**e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

**12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

### **Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador**

**12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

**12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

**12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

**12.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

**12.18.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**12.19.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

**12.20.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

**12.21.** Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

**12.22.** Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

**12.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**13.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**13.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.4.** multas:

**13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

**13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

**13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

**13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**14.1.1.** Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**14.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**14.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

**14.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

**14.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

**14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

**14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**14.1.11.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

**14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

**14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restrinquir sua capacidade de executar o objeto.

**14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1.** Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**17.1.** A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.5.** Fica designado(a) o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Vanderlei Borges de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**Representante legal**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un